

N.º. 21/2023 _____ **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA VINTE E SEIS DE OUTUBRO DO ANO DOIS MIL E VINTE E TRÊS.** _____

_____ No dia vinte e seis de outubro do ano dois mil e vinte e três, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, sob a Presidência do Senhor Mário de Sousa Passos, com a presença dos Senhores Vereadores, Eduardo Salvador da Costa Oliveira, Ricardo Jorge Costa Mendes, Sofia Manuela Cadeias Machado Fernandes, Paulo Agostinho Faria Costa Marques Folhadela, Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima, Maria Augusta Araújo Fontes Santos, Luísa Marlene Costa Azevedo, António Sérgio Cortinhas de Freitas e Hélder Joaquim Fernandes Pereira. _____

_____ A Senhora Vereadora Juliana Vicente Santos, eleita pela lista do Partido Socialista, não esteve presente na reunião, tendo comunicado, atempadamente, essa impossibilidade, sendo substituída pelo candidato a seguir na respetiva lista do Partido Socialista, António Sérgio Cortinhas de Freitas. _____

_____ O Senhor Presidente da Câmara Municipal comunicou ao órgão executivo que o Senhor Vereador Pedro Manuel Santos Oliveira, eleito pela coligação PPD/PSD-CDS/PP, não pode estar presente na reunião, justificando a ausência. _____

_____ Eram dez horas quando o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. _____

-ANTES DA ORDEM DO DIA: _____

-DADA A NECESSIDADE URGENTE DE APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA ABAIXO INDICADA, O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL SUBMETEU A VOTAÇÃO A ADMISSIBILIDADE DA MESMA: _____

1 - Votos de Louvor e de Congratulação _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, RECONHECER O CARÁCTER DE URGÊNCIA E ADMITIR A INCLUSÃO DA REFERIDA PROPOSTA, NA ÁREA DA PRESIDÊNCIA.** _____

_____ **-INTERVENÇÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO:** _____

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - iniciou a sessão para dar duas notas de preocupação que considera essenciais para a qualidade de vida dos famalicenses. A primeira nota de preocupação prende-se com o estado de saúde em Portugal, em que o Sistema Nacional de Saúde está a degradar-se todos os dias e em Famalicão a Câmara Municipal está muito preocupada, mais concretamente, no que diz respeito ao serviço de urgência do nosso Hospital, acrescentando que tem conhecimento que a Administração e o seu corpo clínico estão a fazer tudo o que podem para que os efeitos sejam os menos gravosos possíveis. Por isso, acrescentou que é necessário que todos trabalhem para reverter esta constante degradação dos cuidados de saúde primários. _____

Outra nota que realçou pretende-se com o estado de degradação das estradas nacionais, informando que a Câmara Municipal tem feito várias diligências à Infraestruturas de Portugal para resolver este problema, nomeadamente nas EN 206, 309, 310 e 204-5, com cerca de 50 Km de estradas onde o tráfego é mais intenso, acrescentando ainda que é imperativo muscular a ação da Câmara para que o Estado Português resolva esta situação que tem deixado Famalicão muito preocupado, para que olhem para Famalicão que é uma locomotiva de Portugal. _____

A SENHORA VEREADORA SOFIA FERNANDES - solicitou a intervenção para esclarecer, em defesa da sua honra, a propósito das declarações proferidas pelo Vereador e Deputado Eduardo Oliveira, ao dizer que eram ridículas as declarações proferidas por si quando, questionada, referiu que a Câmara Municipal nunca foi abordada pelo Governo

na criação das Unidades Locais de Saúde (ULS), porque não era possível que o Governo criasse as ULS sem a intervenção da Câmara Municipal. _____

Acrescentou que não é mentirosa e não admite que em momento algum seja posta em causa a sua palavra, sendo de uma deselegância enorme e tem que haver resposta por quem nos representa e como o Sr. Vereador fez parte de uma comissão relacionada com a saúde, deveria defender os interesses dos famalicenses. _____

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - A este propósito acrescentou que não partilha da política dos faz de conta e da brincadeira, de não fazer perguntas nos locais próprios da democracia, nestas reuniões de câmara, mas através dos meios de comunicação social. Entende tratar-se de um comportamento que não é aceitável e com o qual não compactua. _____

O SENHOR VEREADOR EDUARDO OLIVEIRA - solicitou igualmente a intervenção para esclarecer que o que disse é que era estranho que a Câmara Municipal não soubesse o que está a acontecer já que está em curso a delegação de competências na área da saúde. Relativamente ao estado da saúde, acrescentou que é normal que no mês de novembro haja momentos críticos e isso acontece todos os anos, acreditando que o Governo esteja a trabalhar para resolver esta situação. _____

Quanto às estradas nacionais esclareceu que vai ter a oportunidade de falar com o Ministro das Infraestruturas e fará chegar essa preocupação. _____

Outra questão que pretende esclarecimentos, prende-se com as recentes notícias sobre a escultura que foi colocada na Praça D. Maria II, pretendendo saber qual foi o custo total.

O SENHOR VEREADOR RICARDO MENDES - solicitou também a intervenção para manifestar solidariedade com a vereadora Sofia Fernandes, referindo que, desdizer ou destratar uma vereadora, lamenta que tenha acontecido esperando que estas coisas não se repitam, acreditando que todos os vereadores queiram o melhor para Famalicão. _____

A SENHORA VEREADORA AUGUSTA SANTOS - solicitou também a intervenção para abordar três assuntos, já trazidos à reunião de 01 de junho de 2023. Um diz respeito ao estacionamento na Rua D. Fernando II, por trás do shopping, onde a situação é caótica, incluindo a circulação, sem que nada tenha sido feito desde essa altura, continuando a verificar-se os carros estacionados em cima de passeios, lombas e curvas, acrescentando que não é admissível que as pessoas com mobilidade reduzida ou carrinhos de bebé não possam passar. _____

Outro, com as ligações elétricas e com piso irregular que o local da feira apresenta, situação que é agravada quando chove, em que o piso apresenta-se com poças de água e o local dos agricultores é um autêntico lamaçal. Por isso, questionou se esta situação inaceitável é para manter, aproveitando para sugerir que seja colocada uma verba no orçamento de 2024 para que se resolva este problema em definitivo ou, pelo contrário, se assuma que o executivo não quer a feira e então ficamos só com o mercado, concluiu. _

Por fim, abordou o problema do escoamento das águas pluviais junto à Cimenteira do Louro, situação que se mantém, apesar de já ter alertado há um ano atrás e ter voltado a relembrar na reunião de 01/06/2023. _____

O SENHOR VEREADOR RICARDO MENDES - Quanto aos problemas da feira na parte destinada aos agricultores esclareceu que se trata de um terreno que não é da Câmara Municipal e o proprietário não permite a sua impermeabilização, acrescentado que a Câmara Municipal quis já adquiri-lo, mas o preço era incomportável. _____

Informou ainda que foram efetuadas diligências para que essas pessoas fossem vender para o mercado, mas não quiseram. _____

O SENHOR VEREADOR PAULO FOLHADELA - Solicitou também a intervenção para abordar três questões.

A primeira diz respeito à decisão da Candidatura da Cidade Europeia do Desporto e o seu desfecho, acrescentando, no entanto, que esta perspetiva criada pela candidatura de criar um desporto para todos os famalicense não se esmoreça e que, como referiu o Presidente da Câmara, fomos todos vencedores nas dinâmicas criadas. _____

Em todo o caso, quanto aos recursos humanos que foram alocados para a candidatura, pretende saber se são para manter e se já tem valores despendidos. _____

Pretende saber igualmente qual a razão das obras da Rua da Ponte, na freguesia de Gavião se encontrarem paradas e de que lado está a responsabilidade. _____

Relativamente às notícias do SNS referiu que, enquanto famalicense, o Partido Socialista também está preocupado. _____

Relativamente à circunstância em que se encontram as estradas corrobora da opinião do Presidente da Câmara na medida em que se deve fazer pressão ao nível de quem tem capacidade para resolver. _____

Quanto às declarações proferidas pela Senhora Vereadora referiu que não tem conhecimento e que, por isso, não faz juízos apriorísticos. Por outro lado, o Presidente da Câmara ao secundar a Senhora Vereadora começou por fazer um julgamento e ao utilizar os termos que utilizou, se a intenção foi manter o nível, entende que não conseguiu. ____

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - Relativamente ao desfecho sobre a Cidade Europeia do Desporto referiu que esse não era o que a Câmara Municipal estava à espera, tendo em conta os comentários que os comissários vinham fazendo, informando que ainda não tem conhecimento do relatório de avaliação para perceber quais os fundamentos e o que é que o Município de Vila Nova de Famalicão não tem, acrescentando que Famalicão tem um enorme fair play e vai continuar a evoluir no sentido de um desporto para todos. _____

Esclareceu ainda que foram os recursos internos e as associações que desenvolveram a candidatura e que foi contratualizada uma consultora somente para formalizar a candidatura. _____

Quanto às obras da Rua da Ponte em Gavião, esclareceu que a suspensão deve-se ao facto da Câmara Municipal estar a aguardar uma resposta da Agência Portuguesa do Ambiente (APA) e que, segundo as últimas informações, a autorização estará para breve. _____

Relativamente ao que disse sobre o Sr. Vereador, esclareceu que é o seu sentimento. _____

Sobre o estado do piso do espaço destinado à feira, em aditamento ao que o Sr. Vereador Ricardo Mendes disse, acrescentou que a Câmara Municipal está a fazer esforços para resolver essa situação, através do desenvolvimento de um projeto elétrico, porque no seu entendimento, a iluminação não é suficiente, altura em que se aproveitará para eliminar as depressões existentes que acumulam a água da chuva. _____

Quanto à situação da EM 508-1, junto à Cimenteira do Louro, informou que a Câmara Municipal também está a aguardar a autorização da APA. _____

Em relação ao estacionamento na rua D. Fernando, esclareceu que do ponto de vista global as coisas estão melhores, tendo sido uma das ruas a ser sinalizada junto do Concelho Municipal de Segurança para que haja maior policiamento e, segundo informação que nos tem chegado, é uma das ruas em que o número de coimas tem aumentado. _____

Relativamente à escultura referiu que está perplexo com a abordagem, na medida que ficou sem perceber se o PS era contra ou a favor da cultura. Acrescentou ainda que a cidade precisa de ficar cada vez mais atrativa e o escultor Charters de Almeida, autor dos azulejos da Fundação Cupertino de Miranda, fez chegar à Câmara Municipal uma vontade de terminar a sua carreira em Famalicão, tendo sido para Famalicão uma honra receber

esta obra, ficando para a história de Famalicão o princípio e o fim da carreira deste escultor. _____

Informou ainda que o preço acordado cifra-se em cerca de 50.000 euros, valor que foi considerado aceitável pela Câmara Municipal, atendendo que dá notoriedade e prestígio a Famalicão. _____

O SENHOR VEREADOR AUGUSTO LIMA - Solicitou a intervenção somente para responder ao Vereador Sérgio Cortinhas no que se refere à questão da greve, esclarecendo que não é exercida no período letivo, somente antes e depois e nas interrupções das aulas, tendo sido essa a posição tomada junto dos diretores dos agrupamentos. _____

-NÃO HAVENDO MAIS INTERVENÇÕES, PASSOU-SE, DE IMEDIATO, À APRECIÇÃO DOS ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA: _____

ORDEM DO DIA: _____

PRESIDÊNCIA: _____

1 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2023. _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“Submetida a aprovação, a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 12 de outubro de 2023, cuja leitura foi dispensada em virtude dos seus textos terem sido previamente distribuídos”. _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

2 - VOTOS DE LOUVOR E DE CONGRATULAÇÃO _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no âmbito nacional e internacional: _____

- O atleta famalicense Joaquim Figueiredo, do Clube Desportivo S. Salvador do Campo, estabeleceu um novo Recorde Mundial da Meia-Maratona, no escalão de Masters 55, na Meia-maratona de Valência, que se realizou em Espanha, no dia 22 de outubro; _____

- A equipa feminina de Badminton do FAC-Famalicense Atlético Clube, representada pelas atletas Adriana Cunha Gonçalves, Catarina Mesquita Martins, Joana Miranda Oliveira e Sónia Cunha Gonçalves, sagrou-se Vice-Campeã Nacional de Equipas Senhoras, no Campeonato Nacional de Equipas Masculinas e Femininas Seniores 2023, que se realizou em Espinho, nos dias 21 e 22 de outubro. _____

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Aprovar o Voto de Louvor ao atleta Joaquim Figueiredo pela obtenção do Recorde do Mundo de Meia-Maratona, no escalão de M55. _____
2. Aprovar o Voto de Congratulação à equipa feminina de Badminton do FAC-Famalicense Atlético clube, pela conquista do título de Vice-Campeã Nacional de Equipas Senhoras, na modalidade de Badminton. _____
3. Dar conhecimento dos presentes Votos de Louvor e de Congratulação aos atletas e à Associação/Federação que representam.” _____

_____ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR OS VOTOS DE LOUVOR E DE CONGRATULAÇÃO, NOS TERMOS DA PROPOSTA

APRESENTADA, TENDO OS SENHORES VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA SE ASSOCIADO A ESTES VOTOS. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

3 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO SEU PRESIDENTE _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

A delegação de competências constitui um instrumento destinado a conferir eficácia à gestão, possibilitando reservar para a reunião do órgão executivo municipal as medidas de fundo e os atos de gestão com maior relevância para o Município e para os cidadãos;

O artigo 34.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece a possibilidade de uma delegação ampla de competências, legalmente conferidas à Câmara Municipal, no seu Presidente, com as exceções previstas no n.º 1 daquele artigo, tendo em vista o prosseguimento normal das atribuições do Município;

Na sequência da realização, a 26 de setembro de 2021, das últimas eleições autárquicas e da tomada de posse dos novos órgãos eleitos, a Câmara Municipal deliberou, a 14 de outubro de 2021, delegar no seu Presidente um vasto conjunto de competências; _____

Desde essa data até à presente, ocorreram diversas alterações legislativas e regulamentares e o Município assumiu novas competências, designadamente nos domínios da educação, da habitação e da ação social, sendo necessário atualizar a delegação de competências aprovada no início do mandato autárquico; _____

A Câmara Municipal, ao abrigo do citado artigo 34.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com os artigos 44.º a 50.º do Código do

Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, pode delegar no Presidente da Câmara Municipal, com poderes de subdelegação nos Vereadores por si designados nos termos e limites do n.º 2 do artigo 36.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, as competências legalmente atribuídas, com exceção daquelas que não possam ser delegadas por Lei ou por reserva expressa desta deliberação; _____

É pela presente deliberado delegar no Presidente da Câmara Municipal e autorizar a subdelegação nos Vereadores, por decisão e escolha sua, bem como nos termos e dentro dos limites impostos pelo artigo 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, nos dirigentes municipais, as seguintes competências atribuídas por lei, ou por reserva expressa da presente deliberação: _____

1 - Das previstas no n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, são delegadas as seguintes competências: _____

1.1 - Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações, conforme alínea d); _____

1.2 - Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba, conforme alínea f); _____

1.3 - Adquirir, alienar ou onerar bens Imóveis de valor até 1.000 vezes a RMMG conforme alínea g); _____

1.4 - Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da Assembleia Municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da Assembleia Municipal em efetividade de funções, conforme alínea h); _____

1.5 - Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de Freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei conforme alínea l); _____

1.6 - Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade, conforme alínea q); _____

1.7 - Colaborar no apolo a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, conforme alínea r); _____

1.8 - Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de. Parcerias, o levantamento classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal conforme alínea t); _____

1.9 - Participar na prestação de serviços e prestar apolo a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal, conforme alínea v); _____

1.10 - Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas, conforme alínea w); _____

1.11 - Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos, conforme alínea x); _____

1.12 - Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos, conforme alínea y); ____

1.13 - Executar as obras, por administração direta ou empreitada, conforme alínea bb);

- 1.14 - Alienar bens móveis, conforme alínea cc); _____
- 1.15 - Proceder à aquisição e locação de bens e serviços, conforme alínea dd); _____
- 1.16 - Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do Município ou colocados, por lei, sob administração municipal, conforme alínea ee);
- 1.17 - Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, conforme alínea ff); _
- 1.18 - Assegurar; organizar e gerir os transportes escolares, conforme alínea gg); _____
- 1.19 - Proceder captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, conforme alínea II);
- 1.20 - Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos, conforme alínea jj); _____
- 1.21 - Declarar prescritos a favor do Município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas Instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma Inequívoca e duradoura, conforme alínea kk); _____
- 1.22 - Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central conforme alínea II); _____
- 1.23 - Designar os representantes do Município nos conselhos locais conforme alínea mm); _____
- 1.24 - Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central, conforme alínea nn); _____
- 1.25 - Administrar o domínio público municipal, conforme alínea qq); _____

1.26 - Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos, conforme alínea rr); _____

1.27 - Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia, conforme alínea ss); _____

1.28 - Estabelecer as regras de numeração dos edifícios, conforme alínea tt); _____

1.29 - Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que Integram o domínio público do Município, conforme alínea uu); _____

1.30 - Enviar ao Tribunal de Contas as contas do Município, conforme alínea ww); _____

1.31 - Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição, conforme alínea yy); _____

1.32 - Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do Município, conforme alínea zz);

1.33 - Assegurar o apolo adequado ao exercício de competências por parte do Estado, conforme alínea bbb). _____

2. - Em matéria de transferência de competências do Estado para as autarquias locais, são delegadas: _____

2.1 - No domínio da Educação, as previstas no n.º 1 do artigo 3.º, n.º 1 do artigo 4.º, n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 14.º, n.º 4 do artigo 15.º, n.º 1 do artigo 21.º, n.º 1 do artigo 31.º, n.ºs 1 e 3 do artigo 32.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 33.º, n.º 1 do artigo 35.º, artigo 36.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 37.º, n.º 1 do artigo 38.º, artigo 39.º, n.º 1 do artigo 40.º, n.º 2 do artigo 42.º, artigo 46.º, n.º 1 do artigo 47.º, artigo 49.º e n.º 4 do artigo 50.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, bem como a prevista no n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 10/2023, de 4 de janeiro, referentes ao planeamento, à gestão, à realização de investimentos, à elaboração da carta educativa, à elaboração e aprovação do plano de transporte escolar, à construção, requalificação e modernização de edifícios escolares, à ação social escolar, ao alojamento escolar, à implementação de medidas de apoio à

família, ao recrutamento e seleção de pessoal não docente, à contratação de fornecimentos e serviços externos essenciais ao normal funcionamento dos estabelecimentos educativos e à segurança dos equipamentos educativos; _____

2.2 - Em matéria do regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, a competência prevista no n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual; _____

2.3 - Em matéria de descentralização administrativa, as competências previstas no Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, n.º 562/2015, publicado no Diário da República, n.º 145, de 28 de julho de 2015; _____

2.4 - No domínio da Ação Social, as previstas no n.º 1 do artigo 3.º, n.º 2 do artigo 4.º, n.º 1 do artigo 7.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 8.º, artigo 9.º, n.ºs 1 e 3 do artigo 10.º, n.ºs 1 e 3 do artigo 11.º, n.º 1 do artigo 12.º, n.º 2 do artigo 12.º, n.º 2 do artigo 16.º e n.º 1 do artigo 17.º, do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua redação atual, referentes ao serviço de atendimento e de acompanhamento social, à elaboração das cartas sociais municipais e sua articulação nacional e regional, à implementação de atividades de animação e apoio à família, à elaboração de relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e de atribuição de prestações sociais, à celebração e acompanhamento de contratos de inserção de beneficiários do RSI, ao desenvolvimento de programas nas áreas de conforto habitacional para pessoas idosas, à coordenação e execução do programa de contratos locais de desenvolvimento social e à emissão de parecer sobre a criação de serviços e equipamentos sociais com apoios públicos; _____

2.5 - No domínio da Saúde, com efeitos a partir da data da aceitação das competências pelos órgãos municipais, as previstas no artigo 2.º, n.º 1 do artigo 4.º, n.º 3 do artigo 7.º, n.º 1 do artigo 7.º-A, n.º 1 do artigo 12.º e n.º 2 do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 23/2019,

de 30 de janeiro, na sua redação atual, referentes à participação no planeamento, na gestão e na realização de investimentos relativos a novas unidades de prestação de cuidados de saúde primários, à gestão, manutenção e conservação de outros equipamentos afetos aos cuidados de saúde primários, à gestão dos trabalhadores inseridos na carreira de assistente operacional das unidades funcionais dos ACES que integram o SNS, à gestão dos serviços de apoio logístico das unidades funcionais dos ACES que integram o SNS e à parceria estratégica nos programas de prevenção da doença; _____

2.6 - No domínio da Proteção Civil, a prevista no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro, para apoiar as equipas de intervenção permanente das associações de bombeiros voluntários; _____

2.7 - No domínio da Cultura, as previstas no n.º 1 do artigo 2.º e no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, referentes à gestão dos monumentos, conjuntos e sítios, ao acompanhamento das ações de salvaguarda e valorização do património cultural, à submissão a apreciação da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC) ou das direções regionais de cultura, consoante os casos, dos estudos, projetos, relatórios, obras ou intervenções sobre bens culturais classificados como de interesse nacional ou de interesse público, à promoção, apoio e colaboração na inventariação sistemática e atualizada dos bens que integram o património cultural, à promoção, sensibilização e à divulgação de boas práticas para a defesa e valorização do património cultural, à inventariação de manifestações culturais tradicionais imateriais, à articulação com outras entidades públicas ou privadas que prossigam objetivos afins na área do município, ao reconhecimento do acesso dos detentores dos bens culturais aos benefícios decorrentes da classificação ou inventariação, à gestão integrada das coleções que constituem o acervo dos museus sob sua municipal, à autorização de cedência temporária de espaços nos imóveis ou nos museus sob gestão municipal, à autorização da

cedência de imagens, de captação de imagens e de filmagens que envolvam os imóveis ou os museus sob gestão municipal e à fiscalização da realização de espetáculos de natureza artística; _____

2.8 - No domínio do Património, as previstas no artigo 3.º, artigo 4.º, n.º 1 do artigo 5.º, artigo 7.º, artigo 14.º e n.º 3 do artigo 15.º, do Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, referentes à gestão do património público sem utilização localizado no território do Município; _____

2.9 - No domínio da Habitação, as previstas no n.º 1 do artigo 2.º, n.º 1 do artigo 3.º, n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 4.º, n.º 1 do artigo 7.º e alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro, referente à gestão de programas de apoio ao arrendamento urbano e à reabilitação urbana e à gestão dos bens imóveis destinados à habitação social que integram o parque habitacional da administração direta e indireta do Estado, cuja propriedade é transferida para o Município; _____

2.10 - No domínio da Cogestão das Áreas Protegidas, as previstas no n.º 1 do artigo 2.º, n.º 1 do artigo 3.º e n.º 2 do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, referentes à gestão das áreas protegidas de âmbito local e à participação na gestão das áreas protegidas de âmbito nacional, através do exercício das funções de cogestão, e à instauração, instrução e decisão dos procedimentos contraordenacionais, bem como aplicação das coimas e das sanções acessórias nas áreas protegidas de âmbito nacional em que o Município participe na respetiva gestão; _____

2.11 - No domínio das Vias de Comunicação, as previstas no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro, na sua redação atual, referentes à gestão dos troços de estradas e dos equipamentos e infraestruturas neles integradas, localizados nos perímetros urbanos e dos troços de estradas desclassificadas pelo Plano

Rodoviário Nacional e dos troços substituídos por variantes ainda não entregues pela Infraestruturas de Portugal, S.A. ao Município; _____

2.12 - No domínio do Estacionamento Público, as previstas no n.º 1 do artigo 2.º, no n.º 1 do artigo 3.º, no n.º 1 do artigo 5.º e no n.º 1 do artigo 7.º, do decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, referentes à regulação e fiscalização do estacionamento nas vias e espaços públicos, dentro das localidades, para além dos destinados a parques ou zonas de estacionamento, quer fora das localidades, neste caso desde que estejam sob jurisdição municipal e à instrução e decisão de procedimentos contraordenacionais rodoviários por infrações leves relativas a estacionamento proibido, indevido ou abusivo nos parques ou zonas de estacionamento, vias e nos demais espaços públicos quer dentro das localidades, quer fora das localidades, neste caso desde que estejam sob jurisdição municipal, incluindo a aplicação de coimas e custas.; _____

2.13 - No domínio das Modalidades de Jogos de Fortuna e Azar, as previstas no artigo 2.º e artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro, na sua redação atual, referentes à autorização da exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo; _____

2.14 - No domínio da Justiça, as previstas no artigo 2.º, n.º 1 do artigo 3.º, artigo 4.º, n.º 1 do artigo 5.º, n.º 1 do artigo 6.º, artigo 7.º e artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro, referentes aos domínios da reinserção social de jovens e adultos, à prevenção e combate à violência contra mulheres e à violência doméstica, á rede de julgados de paz e ao apoio às vítimas de crimes; _____

2.15 - No domínio do policiamento de proximidade, as competências previstas no n.º 1 do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 32/2019 de 14 de março, ao abrigo do artigo 23.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; _____

2.16 - No domínio das ações de arborização e rearborização com espécies florestais, as competências previstas no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 12/2019, de 21 de janeiro, ao abrigo da alínea b) do artigo 20.º da Lei 50/2018, de 16 de agosto; _____

2.17 - No domínio das estruturas de atendimento ao cidadão, as competências previstas no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro, referentes à instalação e gestão da loja de cidadão e de espaços de cidadão, à instituição e gestão do gabinete de apoio ao emigrante e à instituição e gestão do centro local de apoio e integração de migrantes. _____

3. - Em matéria urbanística e conexas, são delegadas: _____

3.1 - Sem prejuízo das operações urbanísticas isentas de controlo prévio, previstas no artigo 6.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, e aos casos em que sejam aplicáveis, as seguintes competências: _____

3.1.1 - Referentes à concessão das licenças de operações de loteamento e de outras operações urbanísticas referidas no n.º 2 do artigo 4.º, conforme previsto no n.º 1 do artigo 5.º; _____

3.1.2 - A aprovação de pedidos de informação prévia, conforme previsto no n.º 4 do artigo 5.º, incluindo as competências previstas no artigo 14.º e artigo 16.º; _____

3.1.3 - As declarações de caducidade previstas no n.º 6 do artigo 20.º e no n.º 4 do artigo 59.0; _____

3.1.4 - A apreciação e deliberação sobre projetos de arquitetura previstas no artigo 20.º, incluindo a prevista na alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º, e sobre projetos de loteamento, obras de urbanização e dos trabalhos de remodelação de terrenos previstas no artigo 21.º;

3.1.5 - As deliberações sobre pedidos de licenciamento previstas no artigo 23.º, incluindo sobre licença parcial de estrutura; _____

- 3.1.6 As previstas no artigo 88.º sobre obras inacabadas; _____
- 3.1.7 - As previstas no artigo 25.º relativamente reapreciação do pedido; _____
- 3.1.8 - As previstas no artigo 27.º referente às alterações à licença, incluindo a deliberação prevista no n.º 8 relativamente a alterações a loteamento; _____
- 3.1.9 - As previstas no n.º 3 do artigo 44.º relativamente às parcelas cedidas ao domínio público ou privado do Município no âmbito de operações urbanísticas; _____
- 3.1.10 - A faculdade de iniciativa para alterações a operações de loteamentos ou obras de urbanização com vista à execução de instrumentos de planeamento territorial e outros instrumentos urbanísticos, e respetiva deliberação, previstas no artigo 48.º e no n.º 7 do artigo 53.º; _____
- 3.1.11 - As previstas no artigo 54.º relativamente às cauções destinadas a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização; _____
- 3.1.12 - As previstas no n.º 1 do artigo 57.º referente às condições a observar na execução de obra; _____
- 3.1.13 - A fixação dos prazos previstos no n.º 3 do artigo 54.º, no n.º 1 do artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 59.º e no n.º 2 do artigo 86.º; _____
- 3.1.14 - As previstas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 65.º relativamente à realização de vistora _
- 3.1.15 - As declarações de caducidade previstas no artigo 71.º, nos termos no n.º 5 do mesmo; _____
- 3.1.16 - As revogações previstas no artigo 73.º; _____
- 3.1.17 - A publicitação dos alvarás de loteamento previstas no n.º 2 do artigo 78.º; _____
- 3.1.18 - A apreensão do alvará cassado prevista no n.º 4 do artigo 79.º; _____
- 3.1.19 - A promoção da execução de obras por conta do titular e as ações inerentes previstas no artigo 84.º e no n.º 3 do artigo 105.º; _____

- 3.1.20 - A emissão oficiosa de alvará para execução de obras por terceiro prevista no n.º 9 do artigo 85.º; _____
- 3.1.21 - As previstas no artigo 87.º, relativamente receção de obras de urbanização; _____
- 3.1.22 - As previstas no artigo 89.º, artigo 90.º, artigo 91.º e artigo 92.º relativamente à utilização e conservação do edificado e respetivas vistorias prévias, obras coercivas e despejo administrativo; _____
- 3.1.23 - A contratação de empresas privadas habilitadas a efetuar fiscalização de obras e realização de inspeções prevista no n.º 5 do artigo 94.º, quando regulamentada tal matéria;
- 3.1.24 - As previstas no artigo 102.º para reposição da legalidade urbanística; _____
- 3.1.25 - A apreciação e deliberação sobre projetos de arquitetura e emissão de licenças de legalização, previstas no disposto no artigo 102.º -A; _____
- 3.1.26 - A aceitação de dação, para extinção de dívida, prevista no n.º 2 do artigo 108.º e as previstas no artigo 108.º-B sobre o arrendamento forçado; _____
- 3.1.27 - O despejo administrativo previsto no artigo 109.º; _____
- 3.1.28 - As competências previstas no artigo 110.º relativamente ao direito à informação dos interessados, no artigo 120.º relativamente ao dever de informação mútua com a Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional e no artigo 126.º relativamente ao envio de elementos estatísticos para o Instituto Nacional de Estatística; _____
- 3.1.29 - As previstas no artigo 117.º relativamente liquidação de taxas; _____
- 3.1.30 - A emissão de certidão de destaque de parcela prevista no n.º 9 do artigo 6.º, comprovativa da receção provisória das obras de urbanização e de que a caução é suficiente para garantir a boa execução das obras de urbanização previstas no artigo 49.º e de propriedade horizontal prevista no n.º 3 do artigo 66.º; _____
- 3.2 - Em matéria do regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos, os n.º s 1 e 2 do artigo 22.º, n.º 5 do artigo 23.º, artigo 27.º,

n.º 2 do artigo 30.º, n.º 2 do artigo 33.º, n.º 3 do artigo 36.º, n.º s 3 e 8 do artigo 38.º, n.º s 1, 4 e 5 do artigo 39.º n.º 2 do artigo 68.º, alínea b), n.º s 1 e 2 do artigo 70.º e n.º 3 do artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na sua redação atual; _____

3.3 - No que concerne ao processo de reconversão das áreas urbanas de génese ilegal os n.ºs 4 e 5 do artigo 1.º, n.º s 2 e 7 do artigo 3.º, alínea b), n.º 1 do artigo 4.º, n.º 3 do artigo 8.º, n.º s 3 e 4 do artigo 9.º, n.º 7 do artigo 12.º, alínea m), 1 do artigo 15.º, n.º 1 do artigo 17.º, n.º 3 do artigo 18.º, artigo 19.º, n.º s 1 e 3 do 22.º, n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 24.º, n.º 5 do artigo 27.º n.º 1 do artigo 29.º, n.º s 1, 2 e 3 do artigo 31.º, n.º s 1, 3 e 5 do artigo 32.º, n.º 1 do artigo 349.º, artigo 35.º, artigo 46.º, n.º s 1 e 3 do artigo 50.º, n.º 1 do artigo 50.0-A, n.º 1 do artigo 51.0 nos 1 e 4 do artigo 54.0, n.º 1 do artigo 56.º-A, n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual; _____

3.4 - Em matéria de instalação e funcionamento dos recintos de espetáculos e divertimentos públicos, o n.º 2 do artigo 11.º, n.º 2 do artigo 13.º, n.º 3 do artigo 20.º, n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, na sua redação atual;

3.5 - No que concerne à instalação e funcionamento de recintos com diversões aquáticas, o n.º 2 do artigo 12.º, artigo 20.º, artigo 21.º, alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º, artigo 25.º e n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 65/97, de 31 de março, na sua redação atual; _____

3.6 - No que concerne ao regime jurídico das instalações desportivas de uso público, o n.º 2 do artigo 10.º, os n.º s 2, 3 e 4 do artigo 13.º, artigo 15.º, alínea b) do n.º 4 do artigo 26.º, n.º 4 do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, na sua redação atual; _____

3.7 - Em matéria de determinação do nível de conservação de prédios urbanos ou frações autónomas, as competências do n.º 1 do artigo 2.º, n.º 2 do artigo 3.º, n.º 3 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro; _____

3.8 - Nos termos previstos no Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de agosto de 1951, na sua redação atual, ordenar a execução de obras de reparação e fixar as condições gerais e especiais de salubridade, segurança e estética das edificações; _____

3.9 - Exercer a atividade fiscalizadora atribuída por lei aos municípios em matéria de segurança contra o risco de incêndio, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 24.º e instrução de processos de contraordenação nos termos do artigo 27.º, ambos do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua redação atual; _____

3.10 - O licenciamento de áreas de serviço que se pretendam instalar na rede viária municipal, a que se referem o artigo 3.º, artigo 4.º e artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 260/2002, de 23 de novembro; _____

3.11 - Visando a emissão de parecer sobre a localização de áreas de serviço nas redes viárias regional e nacional e na audição dos municípios na definição da Rede Rodoviária Nacional e Regional e na utilização da via pública, as competências previstas no artigo 1.º, artigo 2.º e artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 261/2002, de 23 de novembro; _____

3.12 - Em matérias consultivas, informativas e de licenciamento, as competências previstas no artigo 1.º, artigo 2.º, artigo 3.º e artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de novembro, que transferiu para as câmaras municipais competências dos governos civis; _____

3.13 - No que concerne ao licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de postos de abastecimentos de combustíveis não localizados nas Redes Viárias Nacional e Regional, a competência prevista no n.º 1 do artigo 5.º, artigo 8.º, artigo 9.º, n.º 3 do artigo 10.º, n.ºs 1, 2 e 9 do artigo 12.º n.ºs 1, 3, 5, 7 e 8 do artigo 13.º n.º 3 do artigo 14.º, n.ºs 3, 4 e 6 do artigo 15.º, n.º 1 do artigo 16.º n.ºs 2, 3 e 7 do artigo 19.º, n.º 1 do artigo 20.º, artigo 23.º, artigo 24.º n.º 1 do artigo 25.º, artigo 27.º,

n.º 1 do artigo 30.º, artigo 31.º, artigo 32.º e n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 267/2003 de 26 de novembro, na sua redação atual; _____

3.14 - As competências previstas no n.º 1 do artigo 35.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 37.º e artigo 38.º em matéria de condições de segurança a serem observadas na localização, implantação, conceção e organização funcional dos espaços de jogo e recreio, respetivo equipamento e superfícies de impacto, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 203/2015, de 17 de setembro, na sua redação atual; _____

3.15 - As competências previstas no n.º 4 do artigo 6.º e n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de janeiro, que regula a autorização municipal inerente à instalação das infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respetivos acessórios definidos no Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de julho, e adota mecanismos para fixação dos níveis de referência relativos à exposição da população a campos eletromagnéticos; _____

3.16 - Decidir em matéria de regime jurídico das obras em prédios arrendados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 157/2006, de 8 de agosto, na sua redação atual, bem como na matéria relativa aos prédios devolutos, nos termos do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua redação atual; _____

3.17 - Decidir nas matérias atribuídas à Câmara Municipal sobre o licenciamento de estabelecimentos de pedreiras, nos termos do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro, na sua redação atual; _____

3.18 - Decidir nas matérias constantes do regime jurídico da exploração dos estabelecimentos de alojamento local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, na sua redação atual. _____

4.- Em sede de atribuições e competências relacionadas com questões ambientais e de licenciamentos conexos, são delegadas: _____

4.1 - No que concerne ao Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional, as competências previstas no n.º 3 do artigo 89.º, artigo 10.º, artigo 11.º, n.º 4 do artigo 16.º, n.º s 2, 3 e 7 do artigo 16.º A, n.º 4, n.º 3 do artigo 18.º, n.º 3 do artigo 19.º, alínea d), n.º 2 do artigo 28.º, artigo 36.º, artigo 38.º, artigo 39.º e n.º 2 do artigo 42.º, do Decreto-Lei n.º 166/2008 de 22 de agosto, na sua redação atual; _____

4.2 - No que que concerne ao Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional, as competências previstas no n.º 4 do artigo 9.º, artigo 17.º, n.º 4 do art.º 23.º, n.º 5 do artigo 29.º, n.º 1 do artigo 40.º, n.º 1 do artigo 41.º, e n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 44.º, do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na sua redação atual; _____

4.3 - Quanto ao regime geral da gestão de resíduos, as competências do n.º 5 do artigo 9.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º, n.ºs 1,4,5,6 e 7 do Artigo 45.º, n.º3 do artigo 49.º, n.º 2 do artigo 56.º, n.º 2 do artigo 70.º, n.º 1 do artigo 107.º, alínea f) do artigo 116.º, n.º 1 do artigo 118.º do Anexo I ao Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual; _____

4.4 - Em matéria da Lei da Água, as competências previstas na alínea a) n.º 5 do artigo 33.º e na alínea a) n.º 2 do artigo 34.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na sua redação atual; _____

4.5 - Em matéria de titularidade de Recursos Hídricos, a competência prevista no n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, na sua redação atual; _____

4.6 - Em matéria do Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, as competências previstas na alínea c) do artigo 8.º, n.º 2 d artigo 13.º, n.º 2 do artigo 40.º e n.º 2 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, na sua redação atual;

4.7 - Em matéria de Regulamento Geral do Ruído, as competências previstas nos n.ºs 1 e 3 do artigo 4.º, n.º 2 do artigo 5.º, n.º s 2 e 4.º do artigo 6.º, n.º s 1 e 2 do artigo 7.º, artigo 10.º, n.º 5 do artigo 12.º, n.º s 1 e 8 do artigo 15.º, alínea d) do artigo 26º, n.º 1 do artigo

27.º, artigo 29.º e no 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua redação atual; _____

4.8 - No que concerne ao Regime Jurídico de Proteção de Animais de Companhia e Regime Especial para a Detenção de Animais Potencialmente Perigosos, os poderes conferidos pelo artigo 3.º - A, artigo 19.º, artigo 21.º, artigo 35.º e artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, na sua redação atual; _____

4.9 - No que concerne à proteção de animais, as competências previstas no artigo 2.º, n.ºs 1 e 5 do artigo 3.º, n.º 1 do artigo 5.º e artigo 6.º da Lei n.º 92/95, de 12 de setembro, na sua redação atual, e as competências previstas no n.º 4 do artigo 13.º, n.º 3 do artigo 14.º, n.º 7 do artigo 19.º, n.º 2 do artigo 23.º, e n.º1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de outubro, na sua redação atual; _____

4.10 - Em matéria de Prevenção de Acidentes Graves que envolvam substâncias perigosas e a limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, as competências previstas no n.º 2 do artigo 9.º, n.º 1 do artigo 11.º, alínea c) do n.º 1 do artigo 21.º, n.º 3 do artigo 22.º, n.º 2 do artigo 23.º, n.ºs 6 e 7 artigo 24.º, n.º 6 do artigo 26.º, n.ºs 2 e 3 do artigo 27.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 28.º, n.º 1 do artigo 29.º e nos 3 e 4 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 05 de agosto; _____

4.11 - Em matéria de medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, as competências constantes dos no n.º 2 do artigo 17.º, alínea k) do n.º 3 do artigo 28.º, alínea b) do n.º 2 do artigo 29.º, n.º 6 do artigo 42.º, n.º 3 do artigo 45.º, n.º 10 do artigo 49.º, artigo 58.º, subalínea ii) da alínea b) e alínea d) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 60.º, alínea a) do n.º 2 do artigo 66.º, artigo 71.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual, e ainda as previstas em matéria de gestão de combustível na rede secundária de faixas de gestão de combustível no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual;

4.12 - Decidir nas matérias constantes da Lei n.º 20/2009, de 12 de maio, que aprovou a transferência de atribuições para os municípios em matéria de constituição e funcionamento dos gabinetes técnicos florestais bem como no domínio da prevenção e da defesa da floresta. _____

5 - No que concerne à regulamentação específica do Município, são delegadas: _____

5.1 - As competências constantes do n.º 2 do artigo 26.º, do artigo 28.º, do n.º 1 do artigo 30.º, do n.º 2 do artigo 37.º, do n.º 5 do artigo 39.º, do n.º 3 do artigo 40.º, do n.º 1 do artigo 43.º, do n.º 2 do artigo 44.º, dos n.ºs 2 e 4 do artigo 45.º, do n.º 3 do artigo 69.º, do n.º 1 do artigo 72.º, dos n.ºs 1 e 3 do artigo 77.º e dos n.ºs 2 e 5 do artigo 78.º do Regulamento da Estação Rodoviária de Famalicão, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 211, de 29 de outubro de 2021, através do Edital n.º 1209/2021, alterado pelo aviso n.º 15979/2023, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 164, de 24 de agosto de 2023; _____

5.2 - As competências constantes do n.º 4 do artigo 27.º, do n.º 1 do artigo 30.º, dos n.ºs 2 e 4 do artigo 31.º, do n.º 1 do artigo 32.º, do n.º 4 do artigo 36.º, do n.º 1 do artigo 46.º, dos n.ºs 1 e 3 do artigo 51.º e dos n.ºs 2 e 5 do artigo 52.º do Regulamento da Rede de Auditórios e Espaços Culturais, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 207, de 25 de outubro de 2021, através do Edital n.º 1180/2021, alterado pelo aviso n.º 21121/2022, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 164, de 24 de agosto de 2023; _____

5.3 - As competências constantes do n.º 1 do artigo 48.º, do n.º 2 do artigo 54.º, do n.º 1 do artigo 74.º, dos n.ºs 1 e 3 do artigo 79.º e dos n.ºs 2 e 5 do artigo 80.º do Regulamento da Rede de Equipamentos de Leitura e Arquivo, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 211, de 29 de outubro de 2021, através do Edital n.º 1212/2021; _____

5.4 - As competências constantes do artigo 25.º, do n.º 1 do artigo 29.º, do artigo 32.º, do artigo 33.º, do n.º 4 do artigo 37.º, do artigo 39.º, do n.º 4 do artigo 47.º, da alínea a) do artigo 49.º, do n.º 2 do artigo 50.º, do n.º 1 do artigo 53.º, dos n.ºs 1 e 3 do artigo 58.º e dos n.ºs 2 e 5 do artigo 59.º do Regulamento da Rede de Equipamentos Desportivos, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 207, de 25 de outubro de 2021, através do Edital n.º 1178/2021; _____

5.5 - As competências constantes do artigo 27.º, do artigo 28.º, do n.º 1 do artigo 36.º, dos n.ºs 1 e 3 do artigo 41.º e dos n.ºs 2 e 5 do artigo 42.º do Regulamento da Rede de Espaços de Juventude, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 207, de 25 de outubro de 2021, através do Edital n.º 1181/2021; _____

5.6 - As competências constantes dos n.ºs 2 e 7 do artigo 33.º, do n.º 3 do artigo 36.º, da alínea r) do artigo 41.º, dos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 43.º, do artigo 44.º, dos n.ºs 1 e 2 do artigo 46.º, do n.º 1 do artigo 47.º, do artigo 51.º, do n.º 1 do artigo 52.º, do n.º 1 do artigo 54.º, dos n.ºs 1, 7 e 8 do artigo 55.º, do n.º 2 do artigo 57.º, dos n.ºs 2 e 5 do artigo 58.º, dos n.ºs 2 e 3 do artigo 59.º, do artigo 65.º, do n.º 1 do artigo 66.º, do artigo 69.º, do artigo 74.º, do n.º 1 do artigo 75.º, do n.º 2 do artigo 77.º, do n.º 1 do artigo 79.º, dos n.ºs 1 e 3 do artigo 84.º e dos n.ºs 2 e 5 do artigo 85.º do Regulamento das Atividades Económicas Não Sedentárias no Domínio Municipal, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 207, de 25 de outubro de 2021, através do Edital n.º 1177/2021; _____

5.7 - As competências constantes dos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 49.º, do artigo 55.º, do n.º 2 do artigo 60.º, do n.º 1 do artigo 62.º, do n.º 2 do artigo 63.º, do n.º 2 do artigo 69.º, do n.º 1 do artigo 73.º, do n.º 3 do artigo 74.º, do artigo 88.º, do n.º 1 do artigo 94.º, do n.º 1 do artigo 96.º, dos n.ºs 1 e 3 do artigo 101.º e dos n.ºs 2 e 5 do artigo 102.º do Regulamento do Cemitério Municipal, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 211, de 29 de outubro de 2021, através do Edital n.º 1210/2021; _____

5.8 - As competências constantes do artigo 29.º, do n.º 2 do artigo 31.º, do n.º 4 do artigo 39.º, do n.º 3 do artigo 41.º, do n.º 2 do artigo 58.º, do n.º 2 do artigo 73.º, do n.º 3 do artigo 74.º, do n.º 2 e das alíneas b) e f) do n.º 6 do artigo 75.º, do n.º 2 do artigo 79.º, do artigo 81.º, do n.º 1 do artigo 84.º, dos n.ºs 1 e 3 do artigo 89.º, dos n.ºs 2 e 5 do artigo 90.º do Regulamento dos Museus Municipais, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 207, de 25 de outubro de 2021, através do Edital n.º 1176/2021; _____

5.9 - As competências constantes do artigo 37.º, dos n.ºs 4 e 5 do artigo 38.º, do n.º 3 do artigo 39.º, do n.º 2 do artigo 45.º, do n.º 5 do artigo 46.º, do artigo 50.º, do artigo 53.º, do artigo 54.º, do n.º 1 do artigo 56.º, dos n.ºs 1 e 3 do artigo 61.º e dos n.ºs 2 e 5 do artigo 62.º do Regulamento sobre a Disposição de Recursos, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 207, de 25 de outubro de 2021, através do Edital n.º 1179/2021; _____

5.10 - As competências constantes do artigo 24.º, n.º 2 do artigo 30.º, artigo 35.º, n.º 5 do artigo 36.º, n.º 3 do artigo 46.º, n.º 2 do artigo 51.º, n.º 1 do artigo 61.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 99.º, e n.º 1 do artigo 104.º do Código Regulamentar de Taxas Municipais, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro de 2016, retificado pela Retificação n.º 721/2016, de 11 de julho; _____

5.11 - As competências constantes da alínea b) do artigo 18.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 28.º, n.º 1 do artigo 29.º, n.º 2 do artigo 33.º, n.º 3 do artigo 39.º, n.º 3 do artigo 52.º, n.º 3 do artigo 65.º, n.º 3 do artigo 79.º, n.º 2 do artigo 91.º, n.º 2 do artigo 93.º, n.º 2 do artigo 98.º, n.º 4 do artigo 99.º, n.º 2 do artigo 101.º, n.ºs 2 e 3 do artigo 103.º, n.º 1 do artigo 104.º, n.º 2 do artigo 109.º, n.º 2 do artigo 118.º, artigo 120.º, artigo 128.º, n.º 3 do artigo 129.º, n.º 2 do artigo 130.º, artigo 135.º, n.º 1 do artigo 136.º, n.º 2 do artigo 150.º, n.º 1 do artigo 154.º, n.º 1 do artigo 156.º, n.º 1 do artigo 158.º, n.º 1 do artigo 161.º, n.ºs 1 e 3 do artigo 165.º, n.ºs 2 e 5 do artigo 166.º, n.º 2 do artigo 168.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 169.º do

Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação, publicado através do Aviso n.º 6826/2019, no Diário da República II Série, n.º 74, de 15 de abril de 2019; _____

5.12 - As competências constantes da alínea b) do artigo 18.º, n.º 2 do artigo 26.º, n.º 3 do artigo 27.º, artigo 32.º, n.º 3 do artigo 37.º, n.º 1 do artigo 39.º, n.ºs 3 e 4 do artigo 41.º, n.º 2 do artigo 42.º, n.º 2 do artigo 51.º, artigo 55.º, n.ºs 2 e 5 do artigo 56.º, n.º 4 do artigo 57.º, n.º 5 do artigo 60.º, artigo 61.º, n.º 2 do artigo 62.º, n.º 3 do artigo 63.º, nos 1, 2, 5, 6 e 7 do artigo 67.º, n.º 2 do artigo 68.º, n.ºs 1 e 5 do artigo 69.º, n.º 2 do artigo 70.º, n.º 4 do artigo 72.º, n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 73.º, n.º 1 do artigo 74.º, n.º 4 do artigo 76.º, n.ºs 1 e 4 do artigo 79.º, n.º 2 do artigo 83.º, n.º 2 do artigo 87.º, artigo 90.º, artigo 96.º, n.º 6 do artigo 98.º, n.ºs 4 e 6 do artigo 99.º, n.ºs 4 e 5 do artigo 106.º, artigo 107.º, artigo 112.º, n.º 1 do artigo 120.º, n.º 1 do artigo 154.º, n.º 3 do artigo 155.º, n.º 3 do artigo 156.º, n.º 3 do artigo 159.º, artigo 169.º, n.ºs 2 e 3 do artigo 174.º, n.º 3 do artigo 176.º, n.ºs 1 e 3 do artigo 178.º, n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 181.º, alínea h) do n.º 2 do artigo 183.º, n.º 3 do artigo 187.º, n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 192.º, n.º 1 do artigo 194.º, n.º 8 do artigo 197.º, n.ºs 3 e 5 do artigo 201.º, n.º 3 do artigo 217.º, n.º 2 do artigo 227.º, artigo 229.º, artigo 239.º, n.º 2 do artigo 244.º, n.ºs 1 e 4 do artigo 258.º, n.ºs 1, 7, 9 e 10 do artigo 259.º, n.ºs 1 e 3 do artigo 260.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 283.º, n.º 1 do artigo 289.º, n.º 1 do artigo 290.º, n.º 1 do artigo 291.º, n.º 1 do artigo 292.º, n.º 9 do artigo 293.º, n.º 3 do artigo 307.º, n.º 1 do artigo 312.º, artigo 325.º, n.º 1 do artigo 332.º, n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 334.º, n.º 1 do artigo 336.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 337.º, n.º 3 do artigo 338.º, n.º 1 do artigo 346.º, n.º 3 do artigo 347.º, nos I e 2 do artigo 350.º, n.ºs I e 2 do artigo 374.º, n.º 8 do artigo 375.º, n.ºs 2 e 5 do artigo 378.º, n.º 2 do artigo 380.º e n.º 2 do artigo 392.º do Código Regulamentar do Espaço Público e Atividades Privadas, publicado através do Edital n.º 166/2022, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 34, de 17 de fevereiro de 2022; _____

5.13 - As competências constantes do n.º 2 do artigo 46.º, n.º 2 do artigo 48.º, n.º 2 do artigo 63.º, n.º 1 do artigo 66.º, n.º 2 do artigo 71.º, n.º 2 do artigo 72.º, alínea c) do artigo 78.º, artigo 80.º, n.º s 1, 3 e 4 do artigo 81.º, n.º 2 do artigo 82.º, n.º s 1 e 2 do art.º 87.º, alínea a) e b) do artigo 97.º, artigo 106.º, n.º 1 do artigo 108.º, n.º 1 do artigo 116.º, alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 122.º, n.º 3 do artigo 122.º, alínea c) do artigo 123.º, n.º s 1 e 2 do artigo 143.º, artigo 147.º n.º 4 do artigo 162.º, n.º s 5, 6 e 7 do artigo 164.º, n.º s 1 e 6 do artigo 166.º, n.º 9 do artigo 172.º, alínea a) do n.º 3 do artigo 174.º, alíneas e), f), h) e i) do n.º 1 do artigo 175.º, alínea e) do n.º 2 e alínea g) do n.º 3 do artigo 179.º, n.º 1 do artigo 180.º, n.ºs 3 e 4 do artigo 188.º, artigo 198.º, artigo 199.º, n.º 1 do artigo 201.º e n.º 1 do artigo 208.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016 e alterado pelos Avisos n.º 16722/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019, n.º 13269/2020, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 174, de 7 de setembro de 2020, n.º 3510/2021 publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 39, de 25 de fevereiro de 2021, n.º 12310/2021, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 126, de 1 de julho de 2021, e pelo n.º 5137/2022, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 49, de 10 de março de 2022; _____

5.14 - As competências constantes do n.º 1 do artigo 25.º, n.º 1 do artigo 37.º, n.º 2 do artigo 44.º, n.º 2 do artigo 51.º, n.º 2 do artigo 62.º, artigo 65.º, artigo 66.º, n.º 5 do artigo 70.º, n.º 1 do artigo 80.º, n.º 4 do artigo 86.º, n.º s 2 e 3 do artigo 99.º, artigo 100.º, artigo 101.º, artigo 102.º, n.º 1 do artigo 121.º, n.º 1 do artigo 125.º, n.º 1 do artigo 126.º, n.º 1 do artigo 127.º, artigo 128.º, artigo 129.º, artigo 130.º, artigo 131.º, artigo 132.º, artigo 135.º, artigo 136.º, artigo 137.º, artigo 140.º, artigo 147.º, n.ºs 5, 6 e 7 do artigo 155.º, n.º 2 do artigo 156.º, n.º 1 do artigo 157.º, artigo 158.º, artigo 159.º, artigo 161.º e n.º 5 do artigo 168.º, do Código Regulamentar de Ambiente, publicado em Diário da República,

2.ª série, n.º 12, de 19 de janeiro de 2016, através do Aviso n.º 548/2016, com Declaração de Retificação n.º 722/2016, publicada no Diário da República n.º 131, 2.ª série, de 11 de julho de 2016 e alterado pelo Regulamento das Hortas Urbanas de Famalicão, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 218, de 11 de novembro de 2022; _____

5.15 - As competências constantes dos n.ºs 3, 4 e 6 do artigo 5.º, n.º 2 do artigo 6.º, n.ºs 4 e 7 do artigo 8.º, n.º 2 do artigo 10.º, artigo 11.º, n.º 6 do artigo 12.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 13.º, n.º 3 do artigo 14.º, n.º 3 do artigo 19.º, n.ºs 2 e 8 do artigo 20.º, n.º 1 do artigo 22.º, n.ºs 1, 5 e 7 do artigo 23.º, n.ºs 4 e 5 do artigo 24.º, n.ºs 2 e 6 do artigo 25.º, n.ºs 1 e 4 do artigo 26.º, n.º 1 do artigo 27.º, n.ºs 2 e 3 do artigo 28.º, n.ºs 2 e 4 do artigo 31.º, n.ºs 2 e 3 do artigo 32.º, artigo 39.º, n.º 1 do artigo 41.º e n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 43.º, do Regulamento do Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão publicado através do Aviso n.º 10099/2020, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 129, de 6 de junho de 2020; _____

5.16 - A competência para os atos previstos em sede do Regulamento das Hortas Urbanas de Famalicão, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 218, de 11 de novembro de 2022, nomeadamente as constantes do n.º 5 do artigo 7.º e dos n.ºs 4 e 7 do artigo 8.º.

5.17 - As competências constantes dos n.ºs 1 e 7 do artigo 19.º do Regulamento do Centro de Recolha Oficial Animal de Famalicão, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 63, de 29 de março de 2023, através do Edital n.º 493/2023; _____

5.18 - A competência para os atos previstos em sede do Regulamento Municipal da Gestão de Arvoredo do Município de Vila Nova de Famalicão, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 62, de 28 de março de 2023, nomeadamente as constantes dos n.ºs 6, 8 e 10 do artigo 4.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 9.º, alínea k) artigo 15.º e n.ºs 1 e 5 do artigo 31.º; _____

6. - Em matéria de autorização de despesa, são delegadas as seguintes competências: ____

6.1 - Em matéria de despesas, autorizar, para efeitos do disposto na alínea g), n.º 1, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, dentro dos limites estabelecidos na presente proposta de delegação de competências, os pagamentos relativos a despesas ou encargos previamente assumidos; _____

6.2 - Em matéria de responsabilidade civil extracontratual, proceder ao pagamento das indemnizações até ao limite de 250,00€, valor da franquia em vigor nos contratos de seguro do Município, após emissão obrigatória de parecer jurídico que conclua pela responsabilidade do Município, nos termos do disposto na Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, na sua redação atual, e demais legislação aplicável em sede de responsabilidade civil. _____

7. - Em sede de regulação da atividade do mercado dos transportes em táxi, Código da Estrada, e Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros são delegadas as seguintes competências: _____

7.1 - Quanto à atividade do mercado dos transportes em táxi, emitir licenças, matrículas, livretes, transferências de propriedade e respetivos averbamentos e proceder a exames, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 12.º, n.º 1 do artigo 13.º, n.º 1 do artigo 14.º, n.º 2 do artigo 22.º, artigo 25.º, n.ºs 2 e 3 do artigo 27.º e artigo 36.º-A do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, na sua redação atual; _____

7.2 - Em matéria de Código da Estrada e Sinalização do Trânsito, os poderes conferidos pela alínea d) do n.º 1 do artigo 5.º e n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, na sua redação atual; _____

7.3 - Em matéria de utilização das vias públicas para a realização de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal, a competência prevista no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março; _____

7.4 - Em matéria de Serviço Público de Transporte de Passageiros, os poderes conferidos pelo n.º 2 do artigo 4.º, n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 10.º, n.ºs 2 e 3 do artigo 13.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 14.º, n.º 3 do artigo 18.º, n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 19.º, n.º 2 do artigo 21.º, n.º 7 do artigo 22.º, n.º 1 do artigo 23.º, n.ºs 1, 2 e 6 do artigo 26.º, n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 27.º, artigo 28.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 29.º, n.ºs 1 e 4 do artigo 31.º, n.ºs 1, 4 e 5 do artigo 32.º, n.º 1 do artigo 35.º, n.º 2 do artigo 38.º, n.º 2 do artigo 39.º, n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 40.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 41.º, n.ºs 1, 2, 5, 6 e 7 do artigo 42.º, n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 44.º e n.ºs 5 e 6 do artigo 45.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, aprovado em Anexo à Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação atual. _____

8. - No que concerne ao licenciamento das denominadas atividades várias, são delegadas as seguintes competências: _____

8.1 - No que concerne ao regime jurídico do licenciamento e fiscalização, pelas câmaras municipais, de atividades diversas anteriormente cometidas aos governos civis, as competências previstas no artigo 18.º, artigo 27.º, n.º 1 do artigo 29.º, artigo 33.º, n.º 2 do artigo 39.º, artigo 50.º, artigo 51.º, artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua redação atual; _____

8.2 - No âmbito do regime jurídico do exercício da atividade de guarda-noturno, as competências constantes do n.º 3 do artigo 1.º, n.º 3 do artigo 16.º, n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 17.º, n.º 5 do artigo 20.º, n.º 1 do artigo 21.º, n.º 5 do artigo 25.º, n.º 2 do artigo 29.º e artigo 38.º da Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto; _____

8.3 - No que concerne à manutenção e inspeção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, bem como as condições de acesso às atividades de manutenção e inspeção, as competências previstas no n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º, n.º 6 do artigo 8.º, n.º 4 do artigo 9.º, n.ºs 1 e 4 do artigo 11.º, n.º 5 do artigo 22.º, n.º 1 do artigo 26.º

e ponto 22 do Anexo V, do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de dezembro, na sua redação atual; _____

8.4 - No âmbito do regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração as competências previstas no n.º s 1 e 2 do artigo 50, n.ºs 2, 3 e 6 do artigo 8.º, n.ºs 1 e 3 do artigo 9.º, artigo 41.º, artigo 44.º, n.º 3 do artigo 75.º, n.º 2 do artigo 81.º e n.º 1 do artigo 146.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 102/2017, de 23 de agosto, pela Lei n.º 15/2018, de 27 de março, pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 21/2023, de 24 de março. _____

8.5 - Instruir e decidir todos os processos de contraordenação, aplicando as respetivas coimas, bem como determinar medidas cautelares e sanções acessórias, sempre que a competência para os mesmos seja atribuída por Lei à Câmara Municipal. _____

9. - Em sede de questões de registo predial e execuções fiscais, são delegadas as seguintes competências: _____

9.1 - Quanto à matéria do Procedimento e Processo Tributário, as previstas na alínea c) do artigo 15.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, e nas alíneas b) a j) do n.º 1 do artigo 10.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, na sua redação atual; _____

9.2 - No concerne ao Registo Predial, a competência prevista nos n.ºs 1 e 2 do artigo 33.º e artigo 59.º -A do Código do Registo Predial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 224/84, de 6 de julho, na sua redação atual; _____

9.3 - No que concerne ao Código do Notariado, a competência prevista no n.º 1 do artigo 59.º, do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 207/95, de 14 de agosto, na sua redação atual. _____

10. - Em matéria de contratação pública são delegadas as competências necessárias à instrução dos procedimentos pré-contratuais e à execução das deliberações tomadas em reunião camarária, bem como as matérias respeitantes à execução dos contratos, tanto nas matérias delegadas como nas não delegadas, designadamente as previstas nas seguintes disposições legais: _____

10.1 - As constantes dos artigos seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual: n.º 6 do artigo 27.º, artigo 29.º, artigo 30.º-A, n.ºs 1, 6 e 7 do artigo 34.º, n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 35.º-A, n.ºs 1 e 2 do artigo 36.º, artigo 38.º, n.ºs 2 e 3 do artigo 39.º, n.ºs 2 e 3 do artigo 40.º, n.º 3 e n.º 10 do artigo 43.º, n.ºs 1, 4 e 5 do artigo 46.º-A, n.º 1 do artigo 47.º, artigo 49.º-A, n.ºs 5, 6, 7 e 8 do artigo 50.º, n.º 1 do artigo 54.º-A, n.º 3 do artigo 55.º-A, n.º 1 e 4 do artigo 57.º-A, n.ºs 1 e 3 do artigo 62.º-A, n.º 5 do artigo 64.º, n.ºs 2, 4, 5 e 7 do artigo 66.º, n.ºs 1 e 3 do artigo 67.º, n.º 6 do artigo 68.º, n.º 2 do artigo 69.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 71.º, n.º 1 do artigo 73.º, artigo 76.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 77.º, n.ºs 1 e 6 do artigo 78.º, artigo 78.º-A, n.º 4 do artigo 79.º, n.º 8 do artigo 81.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 83.º-A, n.º 1 do artigo 85.º, n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 86.º, n.º 2 do artigo 87.º-A, n.º 3 do artigo 88.º, n.ºs 6 e 7 do artigo 90.º, n.º 2 do artigo 91.º, n.º 2 do artigo 93.º, n.º 2 do artigo 95.º, n.ºs 3 e 4 do artigo 96.º, n.º 1 do artigo 98.º, n.º 1 do artigo 99.º, n.º 1 do artigo 100.º, n.º 2 do artigo 102.º, n.º 3 do artigo 104.º, n.ºs 2 e 3 do artigo 105.º, n.ºs 1 e 3 do artigo 107.º, artigo 112.º, n.º 1 do artigo 113.º, artigo 114.º, n.º 4 do artigo 124.º, n.º 1 do artigo 127.º, n.º 1 do artigo 128.º, n.º 1 do artigo 131.º, n.º 7 do artigo 133.º, n.º 1 do artigo 140.º, n.º 1 do artigo 142.º, n.º 1 do artigo 145.º, n.º 4 do artigo 148.º, n.º 1 do artigo 149.º, n.ºs 5 e do artigo 167.º, n.º 5 do artigo 170.º, n.º 4 do artigo 175.º, n.º 4 do artigo 186.º, n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 187.º, artigo 188.º, n.º 1 do artigo 189.º, n.º 1 do artigo 207.º, n.º 1 do artigo 209.º, n.ºs 5 e 6 do artigo 212.º, n.º 3 do artigo 215.º, artigo 216.º n.º 1 do artigo 211.º, n.º 3 do artigo 218.º-

A, n.º 1 do artigo 218.º-B, n.º 1 do artigo 218.º-C n.ºs 2, 5 e 6 do artigo 218.º-D, n.ºs 2 e 5 do artigo 219.º-A, n.º 3 do artigo 219.º-B, n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 219.º-C, n.º 1 do artigo 219.º-E, n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 219.º, n.º 8 do artigo 219.º-J, n.º 1 do artigo 237.º, n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 241.º-A, n.ºs 1 e 2 do artigo 241.º-B, n.º 1 do artigo 241.º-C, artigo 241.º-D, n.º 6 do artigo 246.º, artigo 247.º, artigo 249.º, n.º 1 do artigo 250.º-B, n.º 1 do artigo 250.º-D, n.º 1 do artigo 254.º, n.º 1 do artigo 255.º, n.ºs 3, 6 e 7 do artigo 257.º, n.º 4 do artigo 258.º, n.º 4 do artigo 259.º, artigo 273.º, n.º 2 do artigo 277.º, n.º 1 do artigo 290.º-A, artigo 291.º, n.º 3 do artigo 292.º, n.º 1 do artigo 294.º, artigo 297.º, artigo 302.º, n.º 1 do artigo 303.º, n.º 1 do artigo 304.º, n.º 1 do artigo 305.º, n.º 2 do artigo 307.º, alínea c) do n.º 1 do artigo 311.º, n.ºs 1 e 3 do artigo 315.º, n.ºs 2, 4 e 7 do artigo 318.º-A, n.ºs 1 e 3 do artigo 319.º, artigo 320.º, n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 321.º-A, n.º 1 do artigo 322.º, artigo 325.º, n.º 4 do artigo 327.º, n.ºs 1 e 3 do artigo 329.º, n.º 1 do artigo 333.º, n.º 1 do artigo 334.º, n.º 1 do artigo 335.º, n.ºs 5 e 7 do artigo 345.º, n.º 2 do artigo 346.º, artigo 341.º, n.º 1 do artigo 351.º, n.º 4 do artigo 354.º, artigo 356.º, artigo 357.º, artigo 358.º, n.º 3 do artigo 359.º, n.º 5 do artigo 361.º, n.ºs 2 e 3 do artigo 361.º-A, n.ºs I e 3 do artigo 362.º, n.º 2 do artigo 363.º, n.º 3 do artigo 364.º, artigo 365.º, n.ºs 4 e 5 do artigo 366.º, artigo 367.º, artigo 368.º, n.º 2 do artigo 370.º, n.º 1 do artigo 371.º, n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 372.º, n.ºs 3 e 5 do artigo 373.º, artigo 375.º, alínea a) do n.º 6 do artigo 378.º, n.º 1 do artigo 379.º, n.º 2 do artigo 385.º, artigo 386.º, artigo 387.º, n.º 1 do artigo 390.º, n.ºs 1 e 3 do artigo 391.º, n.º 1 e 3 do artigo 392.º, artigo 393.º, n.ºs 1, 2, 3, 5 e 7 do artigo 394.º, n.º 4 do artigo 395.º, n.ºs 2 e 3 do artigo 396.º, n.ºs 6 e 7 do artigo 397.º, n.ºs 5, 6 e 7 do artigo 398.º, n.º 3 do artigo 401.º, n.º 1 do artigo 402.º, n.º 1 do artigo 403.º, n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 404.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 405.º, artigo 435.º, artigo 436.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 442.º, n.º 3 do artigo 443.º, n.º 3 do artigo 444.º, n.º 1 do artigo 448.º, n.º 2 do artigo 453.º, n.º 1

do artigo 454.º-C, n.º 2 do artigo 455.º, n.º 3 do artigo 461.º n.º 2 do artigo 464.º-A, n.º 1 do artigo 465.º, n.º 1 do artigo 475.º e n.º 2 do artigo 476.º. _____

10.2 - Em matéria de medidas especiais de contratação pública, são delegadas as matérias constantes do artigo 2.º, n.º 1 do artigo 2.º-A, n.º 1 do artigo 7.º, artigo 8.º, n.º 2 e 3 do artigo 13.º e n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, na sua redação atual.

10.3 - Autorizar, com base no disposto no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o disposto na alínea b), n.º 1, do artigo 18.º e n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a competência para realizar despesas com a contratação de empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens móveis e de serviços até ao limite de 748.196,85 € (setecentos e quarenta e oito mil cento e noventa e seis euros e oitenta e cinco cêntimos). _____

11. - Em matéria de gestão de recursos humanos, são delegadas as seguintes competências: _____

11.1 - No que concerne à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, as competências atribuídas ao dirigente máximo do órgão ou serviço, bem como ao órgão ou serviço e as previstas no n.º 5 do artigo 29.º, n.º 5 do artigo 30.º, n.º 10 do artigo 99.º, alínea b) do n.º 3 do artigo 120.º, n.º 2 do artigo 241.º, n.º 2 do artigo 398.º e nos n.ºs 1 e 9 do artigo 400.º; _____

11.2 - No que respeita ao sistema integrado de avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, a competência prevista no n.º 3 do artigo 12.0. _____

11.3 - Em matéria de proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e livre circulação desses dados, a competência, prevista na alínea c) do n.º 3 do artigo 12.º da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, para designar o Encarregado de Proteção de Dados (DPO) do Município. _____

12 - Em matéria de direção e instrução dos procedimentos, considerando o disposto no artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, a presente delegação inclui as competências à direção e instrução dos procedimentos, incluindo aqueles que respeitem a matérias não delegadas. _____

Termos em que tenho a honra de propor: _____

1 - Que a Câmara Municipal aprove, ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com os artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, a presente proposta de delegação de competências no Presidente da Câmara Municipal; _____

2 - Que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com os artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, conceda, em relação às competências por si delegadas no Presidente, o de subdelegação de competências nos Vereadores por este designados, nos termos e limites do n.º 2 do artigo 36.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e ainda o de subdelegação de competências no pessoal dirigente das respetivas unidades orgânicas, nos termos e limites estabelecidos no artigo 38.º deste último diploma legal; _____

3 - Que mais delibere a Câmara Municipal aprovar a presente proposta em minuta de ata;

4 - Que seja ainda deliberado, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 47.º e no artigo 159.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, publicar a presente delegação de competências em Diário da República e divulgá-la nos lugares de estilo e no sítio eletrónico do Município.” _____

_____ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** _____

-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

FREGUESIAS: _____

1 - APOIO NÃO FINANCEIRO ÀS FREGUESIAS DE POUSADA DE SARAMAGOS E DE REQUIÃO E ÀS UNIÕES DE FREGUESIAS DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ E DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO - CEDÊNCIA DE BETÃO BETUMINOSO, DE MATERIAIS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS. _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

Nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sobre proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; _____

A Assembleia Municipal, em reunião datada de 06 de dezembro de 2021, delegou esta competência na Câmara Municipal; _____

O Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios entrou em vigor a 20 de janeiro de 2016 e prevê, no seu Livro III, na alínea a), do seu artigo 55.º, a possibilidade de atribuição de apoio não financeiro às Freguesias para infraestruturas diversas, consubstanciando-se este apoio através do fornecimento de recursos materiais, bens, produtos e afins; _____

Às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; _____

As Freguesias de Pousada de Saramagos e de Requião e as Uniões de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz e de Vila Nova de Famalicão e Calendário solicitaram os seguintes apoios não financeiros: _____

a) Freguesia de Pousada de Saramagos - Apoio não financeiro sob a forma do fornecimento de 200 toneladas de betuminoso a quente para a pavimentação de parte da rua 1.º de Maio; _____

b) Freguesia de Requião - Apoio não financeiro para elaboração do projeto de iluminação pública da zona envolvente à Capela de Santa Luzia; _____

c) União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz - Apoio não financeiro sob a forma do fornecimento de 55un de varas tratadas torneadas 1,5mx0,08 e 440m de corda sisal de 20mm para a criação de uma vedação de proteção na rua Castro de Penices - Gondifelos; _____

d) União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário - Apoio não financeiro para elaboração do projeto de iluminação pública para o Largo de Santa Catarina - Calendário; _____

Os pedidos apresentados pelas Freguesias enquadram-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 59.º do diploma regulamentar citado, sendo o valor estimado para este material é de aproximadamente 12.650,70 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor; _____

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Atribuir um apoio não financeiro: _____

1.1 - À Freguesia de Pousada de Saramagos, NIPC 507 034 325, para as obras de pavimentação de parte da rua 1.º de Maio sob a forma do fornecimento de 200 toneladas de betuminoso a quente, existentes em stock nesta autarquia, cujo valor estimado é de 10.142,00 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor a formalizar mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta; _____

1.2 - À Freguesia de Requião, NIPC 506 996 360, para a elaboração do projeto de iluminação pública da zona envolvente à Capela de Santa Luzia, cujo valor estimado é de 650,00 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor a formalizar mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;

1.3 - À União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, NIPC 510 837 190, para a criação de uma vedação de proteção na rua Castro de Penices, Gondifelos sob a forma do fornecimento de 55un de varas tratadas torneadas 1,5mx0,08 e 440m de corda sisal de 20mm, existentes em stock nesta autarquia, cujo valor estimado é de 1.008,70 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor a formalizar mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta; _____

1.4 - À União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, NIPC 510 841 090, para a elaboração do projeto de iluminação pública no Largo de Santa Catarina, cujo valor estimado é de 850,00 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor a formalizar mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta; _____

2. Aprovar as minutas dos contratos de cooperação, anexos à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido. _____

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar os referidos contratos de cooperação.” _

DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.

HABITAÇÃO:

1 - PROGRAMA CASA FELIZ - APOIO A OBRAS

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:

“Considerando que:

A Câmara Municipal atenta à realidade social dos seus munícipes e em particular às famílias carenciadas criou o Programa CASA FELIZ - APOIO A OBRAS, cujas regras de atribuição do apoio constam dos artigos 192.º e seguintes do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação;

No âmbito deste programa e do respetivo Código Regulamentar, foram apresentadas dez candidaturas à comparticipação de financiamento, tendo em vista a realização de obras nas habitações dos candidatos infra referidos, de forma a possuírem condições de habitação adequadas e, deste modo, incrementar a qualidade de vida destas famílias:

- Armanda Patrícia Palhares Barros, solicita apoio para obras de melhoria da eficiência energética, com substituição da caixilharia existente por nova caixilharia de alumínio com rotura térmica, com vidro duplo, 5 portas e 7 janelas, cujo valor do orçamento apresentado é de 7.300,00 €, excluindo o valor do IVA. Atento o disposto no artigo 202.º do citado Código, bem como o teor do Relatório de Apreciação de Candidatura, de 27 de setembro de 2023, que se anexa, o valor total a atribuir é de 5.000,00 € (cinco mil euros);

- Josefa Conceição da Rocha Martins, solicita apoio para obras de reparação da habitação, para a substituição do telhado, com a remoção da telha, execução de estrutura em ferro

galvanizado e colocação de painel com isolamento térmico e execução de cinta de travamento em betão armado, cujo valor do orçamento apresentado é de 5.400,00 €, excluindo o valor do IVA. Atento o disposto no artigo 202.º do citado Código, bem como o teor do Relatório de Apreciação de Candidatura, com data de 27 de setembro de 2023, que se anexa, o valor total a atribuir é de 5.000,00 € (cinco mil euros); _____

- Maria Leopoldina Oliveira Cruz, solicita apoio para obras de reparação da habitação, com substituição de caixilharia exterior, substituição do portão de ferro, colocação de soalho flutuante e substituição do forro do teto num quarto, cujo valor total do orçamento apresentado é de 4.430,00 €, excluindo o valor do IVA. Atento o disposto no artigo 202.º do citado Código, bem como o teor do Relatório de Apreciação de Candidatura, de 27 de setembro de 2023, que se anexa, o valor total a atribuir é de 4.430,00 € (quatro mil quatrocentos e trinta euros); _____

- Maria da Conceição Araújo Leite, solicita apoio para obras de reparação da habitação, quarto e sala na parte ampliada da habitação, com substituição de telhado por painel em chapa com isolamento térmico e no interior, revestimento em placas de gesso cartonado, cujo valor do orçamento apresentado é de 5.878,05 €, excluindo o valor do IVA. Atento o disposto no artigo 202.º do citado Código, bem como o teor do Relatório de Apreciação de Candidatura, de 27 de setembro de 2023, que se anexa, o valor a atribuir é de 5.000,00 € (cinco mil euros); _____

- Maria de Lurdes Silva Sanches Fonseca, solicita apoio para obras de reparação da habitação, remoção de telhas e cumes e aplicação de nova telha e cumes, reparação da infiltração pela chaminé, cujo valor total do orçamento apresentado é de 3.750,00 €, excluindo o valor do IVA. Atento o disposto no artigo 202.º do citado Código, bem como o teor do Relatório de Apreciação de Candidatura, de 27 de setembro de 2023, que se anexa, o valor total a atribuir é de 3.750,00 € (três mil, setecentos e cinquenta euros); __

- Sandra Maria Oliveira Paiva, solicita apoio para obras de reparação da habitação, para a reparação das tubagens de água no wc e cozinha, com a abertura de rasgos, substituição de tubagens, substituição da banheira, aplicação de azulejos e tijoleiras, pintura de tetos, cujo valor total do orçamento apresentado é de 4.073,33 €, excluindo o valor do IVA. Atento o disposto no artigo 202.º do citado Código, bem como o teor do Relatório de Apreciação de Candidatura, de 27 de setembro de 2023, que se anexa, o valor total a atribuir é de 4.073,33 € (quatro mil, setenta e três euros e trinta e três cêntimos); _____
- Luís Filipe da Costa Oliveira, solicita apoio para obras de reparação da cozinha da habitação, com remoção de revestimento em pavimento e paredes, regularização e aplicação de material cerâmico, colocação de soleiras em janelas e portas, assentamento de cerâmica em pavimento e paredes, pintura do teto, aplicação de tomadas e interruptores e colocação de tubagem da água quente e fria e ligação à caldeira, cujo valor do orçamento apresentado é de 6.090,00 €, excluindo o valor do IVA. Atento o disposto no artigo 202.º do citado Código, bem como o teor do Relatório de Apreciação de Candidatura, de 27 de setembro de 2023, que se anexa, o valor total a atribuir é de 5.000,00 € (cinco mil euros);
- Manuel Jorge Moreira da Costa, solicita apoio para obras de alteração da habitação, com a adaptação de sala no piso térreo, para quarto e wc adaptado à mobilidade reduzida, com o rebaixamento do piso, paredes divisórias, portas interiores, louças sanitárias e torneiras, rede de abastecimento de água quente e fria, rede de saneamento, instalação elétrica, revestimento cerâmico, pintura interior, caixilharia exterior em alumínio, cujo valor do orçamento apresentado é de 6.985,00 €, excluindo o valor do IVA. Atento o disposto no artigo 202.º do citado Código, bem como o teor do Relatório de Apreciação de Candidatura, de 12 de outubro de 2023, que se anexa, o valor total a atribuir é de 5.000,00 € (cinco mil euros); _____

- Pedro Miguel Pereira da Silva, solicita apoio para obras de remodelação da habitação, para a adaptação de espaço a quarto, com levantamento de paredes em blocos, execução de divisórias e tetos falsos em placas de gesso cartonado, colocação de chão, enchimento de paredes, colocação de porta interior, colocação de janela em alumínio, cujo valor do orçamento apresentado é de 7.000,00 €, excluindo o valor do IVA. Atento o disposto no artigo 202.º do citado Código, bem como o teor do Relatório de Apreciação de Candidatura, de 27 de setembro de 2023, que se anexa, o valor total a atribuir é de 5.000,00 € (cinco mil euros); _____

- Irene dos Santos Azevedo Costa, solicita apoio para obras de substituição do telhado da habitação, com a remoção da telha, execução de estrutura em ferro galvanizado e colocação de painel com isolamento térmico, cujo valor do orçamento é de 5.143,60 €, excluindo o valor do IVA. Atento o disposto no artigo 202.º do citado Código, bem como o teor do Relatório de Apreciação de Candidatura, de 27 de setembro de 2023, que se anexa, o valor total a atribuir é de 5.000,00 € (cinco mil euros); _____

Na reunião de Câmara Municipal de 19 de maio de 2022 foi deliberado aprovar a candidatura de Albina Ferreira da Silva, à comparticipação financeira para obras na sua habitação, no valor 5.000,00 € (cinco mil euros) nos termos do n.º 1, do artigo 200.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios. Tendo-se verificado que a beneficiária não conseguiu, até à data, que nenhum empreiteiro que lhe executasse a obra pelo valor aprovado, e encontrando-se, assim, ultrapassado o prazo para a execução das obras, de acordo com o artigo 203º do citado Código, verifica-se que as obras não foram concluídas no prazo de doze meses a contar da data de notificação da atribuição do subsídio, pelo que se propõe não conceder o respetivo apoio financeiro. _____

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Aprovar as candidaturas e conceder o apoio financeiro, nos termos da presente proposta e para os efeitos consignados no n.º 1, artigo 200.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação, e nas demais disposições legais previstas no referido Código Regulamentar, tendo em vista a execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta: _____

1.1. no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros) à candidata Armanda Patrícia Palhares Barros; _____

1.2. no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros) à candidata Josefa Conceição da Rocha Martins; _____

1.3. no valor de 4.430,00€ (quatro mil, quatrocentos e trinta euros) à candidata Maria Leopoldina Oliveira Cruz; _____

1.4. no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros) à candidata Maria da Conceição Araújo Leite;

1.5. no valor de 3.750,00€ (três mil, setecentos e cinquenta euros) à candidata Maria de Lurdes Silva Sanches Fonseca; _____

1.6. no valor de 4.073,33€ (quatro mil, setenta e três euros e trinta e três cêntimos) à candidata Sandra Maria Oliveira Paiva; _____

1.7. no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros) ao candidato Luís Filipe da Costa Oliveira;

1.8. no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros) ao candidato Manuel Jorge Moreira da Costa;

1.9. no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros) ao candidato Pedro Miguel Pereira da Silva;

1.10. no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros) à candidata Irene dos Santos Azevedo Costa, no valor total de 47.253,33€ (quarenta e sete mil duzentos e cinquenta e três euros e trinta e três cêntimos). _____

2. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e após a verificação pelos serviços de que as obras se encontram realizadas. _____

3. Revogar a deliberação tomada na sua reunião de 19 de maio de 2022, na parte referente ao “Programa Casa Feliz - Apoio a Obras”, pelos motivos melhor identificados no corpo da presente proposta e que aqui se dão por reproduzidos. _____

4. Estornar o montante do compromisso nº 1996/2022, no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros), respeitante aos efeitos mencionados no n.º 3.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos nºs 5945, 5946, 5947, 5949, 5950, 5951, 5952, 5953, 5955 e 5956/2023, efetuados com base nos cabimentos nºs 6606, 6607, 6608, 6613, 6616, 6618, 6620, 6622, 6623 e 6624/2023 e a verba prevista no nº 4 tem movimento de estorno na rubrica 0102/08080200, com os números 3093 e 3094/2023.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

2 - PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ARRENDAMENTO - "VIVER FAMALICÃO" - CONSULTA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE ARRENDAMENTO _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

O Regulamento do Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento - “Viver Famalicão” entrou em vigor no dia 17 de agosto de 2023, após publicação na 2ª série do Diário da República, nº 158, de 16 de agosto de 2023, aprovado pela Assembleia Municipal em 7 de julho de 2023, sob proposta da Câmara Municipal datada de 18 de maio de 2023; __

O Município de Famalicão pretende criar uma oferta alargada de habitação para arrendamento a preços reduzidos, compatíveis com os rendimentos dos agregados familiares, de acordo com a taxa de esforço e tipologia de modo a colmatar as necessidades habitacionais das famílias cujo nível de rendimento é superior ao que usualmente confere o acesso à habitação em regime de renda apoiada e ou apoio municipal ao arrendamento, mas não lhes permite aceder ao mercado de arrendamento habitacional; _____

O Município pretende efetuar uma Consulta Pública de Arrendamento para a contratualização de arrendamento habitacional de 10 habitações, no âmbito do Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento - "Viver Famalicão". O concurso estará aberto em permanência até que seja contratualizado o arrendamento habitacional do número de fogos acima indicado. _____

Estes fogos serão para depois subarrendar a famílias com rendimentos intermédios, permitindo-lhes desta forma aceder a uma habitação com renda a preço reduzido, renda acessível. _____

O disposto no n.º 1 e na alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e o disposto no artigo 10.º do Regulamento do Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento - "Viver Famalicão", _____

Perante o exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Aprovar as condições da Consulta Pública para Contratação de Arrendamento do Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento - Viver Famalicão, que se apensa, e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido, para o arrendamento de 10 fogos, cujo valor máximo da despesa a realizar pelo Município é de 315.000,00 euros para o período dos próximos 5 anos; _____

2. Aprovar a minuta do contrato de arrendamento; _____

3. Conceder poderes ao senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar os contratos de arrendamento.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

_____ **SOLIDARIEDADE SOCIAL:** _____

1 - APOIO NÃO FINANCEIRO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. SILVESTRE DE REQUIÃO PARA A PINTURA DA CAPELA DE SANTA LUZIA _

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

O Município de Vila Nova de Famalicão tem por objeto o desenvolvimento e a execução de políticas estruturantes e de apoio ao desenvolvimento sustentado do concelho, englobando o processo e planeamento integrado de intervenção no âmbito da Rede Social, que prossegue o objetivo da cobertura equitativa e adequada de serviços e equipamentos e da rentabilização dos recursos locais tendo por finalidade o desenvolvimento social local; _____

Neste sentido, assume particular importância promover a coesão territorial a nível concelhio, desenvolvendo os equipamentos de utilização coletiva que desempenhem um papel estratégico na organização do espaço e na elevação dos padrões de bem-estar das pessoas; _____

O financiamento municipal na construção, valorização e reabilitação de equipamentos religiosos constitui uma condição relevante para aprofundar os padrões de coesão

territorial, devido ao papel valioso que desempenham na vivência espiritual e social das populações; _____

Atento o preconizado na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município; _____

Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, nos termos do preceituado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; _____

A Fábrica da Igreja Paroquial de S. Silvestre de Requião, solicitou à Câmara Municipal a atribuição de um apoio não financeiro, consubstanciado na concessão de diverso material, para a execução da pintura da capela de Santa Luzia; _____

O Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, prevê, seguintes, no n.º 3 do seu artigo 69.º, a possibilidade de atribuição de apoio não financeiro, às entidades previstas no seu artigo 67.º, designadamente quanto à concretização de obras de construção, conservação ou beneficiação de instalações, consideradas essenciais ao desenvolvimento normal das suas atividades; _____

O pedido apresentado pela Fábrica da Igreja Paroquial de S. Silvestre de Requião, enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no artigo 55.º do diploma regulamentar citado; _____

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Atribuir um apoio não financeiro, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 69.º e no artigo 76.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, à Fábrica da Igreja Paroquial de S. Silvestre de Requião, com o NIF 501 763 341,

consubstanciado na cedência do material descrito no pedido de apoio em anexo, existente em stock nesta autarquia, para a pintura da capela de Santa Luzia, cujo valor estimado é de 5.325,74€ (cinco mil, trezentos e vinte e cinco euros e setenta e quatro cêntimos), com IVA, a formalizar mediante a celebração de Protocolo, cuja minuta se anexa; _____

2. Aprovar a minuta do Protocolo, anexo à presente proposta; _____

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado Protocolo.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

_____ **JURÍDICO E CONTENCIOSO:** _____

1 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL (2023HBS0001DAJ), PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DOS EDIFÍCIOS DOS PAÇOS DO CONCELHO, DAS OFICINAS GERAIS E DO MUSEU FERROVIÁRIO DE LOUSADO. _____

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“Considerandos: _____

De acordo com o solicitado pelos serviços do Departamento de Assuntos Jurídicos - Polícia Municipal, através do FDoc n.º 39239/2023, torna-se necessário proceder à abertura de procedimento tendo em vista a aquisição de serviços de vigilância e segurança em diversos edifícios municipais, nos quais se encontram incluídos os edifícios dos Paços

do Concelho, das Oficinas Gerais e do Museu Ferroviário de Lousado, no decurso do período de 3 (três) anos. _____

1. PREÇO BASE _____

O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e o montante máximo que a Câmara Municipal se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato é de 780.960,96 Eur., acrescido de IVA, de acordo com a seguinte repartição anual da despesa: _____

• Ano 2024 - 260.320,32 Eur.; _____

• Ano 2025 - 260.320,32 Eur.; _____

• Ano 2026 - 260.320,32 Eur.. _____

Para a fixação do preço base anteriormente indicado foram tidos por base os cálculos constantes do anexo I à presente proposta. _____

2. TIPO DE PROCEDIMENTO _____

Em conformidade com o artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o procedimento será tramitado com recurso a um procedimento de concurso limitado por prévia qualificação, com publicidade internacional, ao abrigo da al. a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, uma vez que se torna necessário a prévia qualificação dos candidatos admitidos ao presente procedimento, para a subsequente apresentação de propostas e o preço base do procedimento é superior ao limite previsto na alínea c) do n.º 3 do art.º 474.º do CCP, devidamente atualizado. _____

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO _____

O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) anos. _____

4. LOTES _____

Para este procedimento não está prevista a adjudicação por lotes, uma vez que o presente procedimento é aplicável aos serviços de vigilância do edifícios dos Paços do Concelho,

das Oficinas Gerais e do Museu Ferroviário de Lousado, locais onde se encontra o acervo documental, patrimonial e histórico do Município que urge preservar, tornando-se indispensável uma prévia qualificação dos candidatos. Desta forma entendemos não ser de todo desejável a respetiva divisão em lotes, dado tratar-se de uma área muito ténue e sensível, exigindo uma política uniformizada e homogénea de vigilância, bem como a respetiva junção dos serviços, de forma a procurar a obtenção de economias de escala. _

5. JÚRI E GESTOR DO CONTRATO _____

Nos termos do disposto no artigo 67.º do CCP, é necessário que o procedimento seja conduzido por um júri designado pelo órgão competente para a decisão de contratar: __

Membro efetivo: Dr. Vitor Moreira _____

Membro efetivo: Dr. Miguel Fernandes _____

Membro efetivo: Dr. Paulo Fernandes _____

Membro suplente: Dr.ª Sara Barroso _____

Membro suplente: Fátima Araújo. _____

O artigo 290.º-A do CCP determina que o contraente público deve também designar um ou mais gestores do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato: _____

Chefe da Divisão de Polícia Municipal: Dr. António Magalhães. _____

6. PEÇAS DO PROCEDIMENTO _____

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP as peças do procedimento são: o programa do procedimento e o caderno de encargos, documentos que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta. Estas peças procedimentais terão que ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, conforme determina o n.º 2 do artigo 40.º do CCP. _____

Dado que a Câmara Municipal é o órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar e, por conseguinte, para a decisão de contratar do procedimento pré-contratual, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão delibere: _____

1. Aprovar, nos termos anteriormente expressos, a decisão de contratar para aquisição de serviços de vigilância do edifício dos Paços do Concelho, Oficinas Gerais e Museu Ferroviário de Lousado, com um preço base de 780.960,96 € (setecentos e oitenta mil, novecentos e sessenta euros e noventa e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 36.º do CCP. _____

2. Autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar, até ao valor de 780.960,96 € (setecentos e oitenta mil, novecentos e sessenta euros e noventa e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repartido da seguinte forma:

- Ano 2024 - 260.320,32 Eur.; _____
- Ano 2025 - 260.320,32 Eur.; _____
- Ano 2026 - 260.320,32 Eur. _____

3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao concurso limitado por prévia qualificação, com publicidade internacional, ao abrigo da al. a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP. _____

4. Aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, as peças deste procedimento: programa do concurso e caderno de encargos, em anexo. _____

5. Designar, nos termos do disposto nos artigos 67.º e 290.º-A, ambos do CCP, os membros do júri e o gestor do contrato. _____

6. Remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para que esta delibere autorizar a necessária e devida assunção do compromisso plurianual, para efeitos do disposto nos nºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho. _____

7. Por razões de celeridade procedimental, autorizar igualmente que a consulta ao mercado seja efetuada desde já, através do lançamento do procedimento na plataforma eletrónica de contratação pública, ficando a adjudicação, no entanto, condicionada à autorização da Assembleia Municipal, nos termos referidos no ponto anterior.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“A verba em epígrafe tem cabimento orçamental a qual ficou cativa na rubrica 2401/02021800, com o número 6602. _____

_____ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** _____

-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA. _____

-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NA PROPOSTA. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

2 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL (2023EBS0005DAJ), PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DO PARQUE DA DEVESA, CENTRO COORDENADOR DE TRANSPORTES (CCT), MERCADO MUNICIPAL E DO SERVIÇO DE RONDAS MÓVEIS. _____

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“Considerandos: _____

De acordo com o solicitado pelos serviços do Departamento de Assuntos Jurídicos - Polícia Municipal, através do FDoc n.º 39267/2023, torna-se necessário proceder à abertura de procedimento tendo em vista a aquisição de serviços de vigilância do Parque da Devesa, Centro Coordenador de Transportes e Mercado Municipal e do serviço de rondas móveis de diversos edifícios e instalações municipais, situados na área da circunscrição territorial do concelho, no decurso do período de 3 (três) anos. _____

1. PREÇO BASE _____

O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e o montante máximo que a Câmara Municipal se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato é de 973.614,60 Eur., acrescido de IVA, de acordo com a seguinte repartição anual da despesa: _____

• Ano 2024 - 324.538,20 Eur.; _____

• Ano 2025 - 324.538,20 Eur.; _____

• Ano 2026 - 324.538,20 Eur. _____

Para a fixação do preço base anteriormente indicado foram tidos por base os cálculos constantes do anexo I à presente proposta. _____

2. TIPO DE PROCEDIMENTO _____

Em conformidade com o artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o procedimento será tramitado com recurso a um procedimento de concurso público, com publicidade internacional, ao abrigo da al. a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, uma vez que o preço base do procedimento é superior ao limite previsto na alínea c) do n.º 3 do art.º 474.º do CCP, devidamente atualizado. _____

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO _____

O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) anos. _____

4. LOTES _____

Para este procedimento não está prevista a adjudicação por lotes, uma vez que a junção dos serviços a prestar nos diversos locais objeto do presente procedimento, poderá possibilitar uma homogeneização do serviço e a possível obtenção de economias de escala. _____

5. JÚRI E GESTOR DO CONTRATO _____

Nos termos do disposto no artigo 67.º do CCP, é necessário que o procedimento seja conduzido por um júri designado pelo órgão competente para a decisão de contratar:

Membro efetivo: Dr. Vitor Moreira _____

Membro efetivo: Dr. Miguel Fernandes _____

Membro efetivo: Dr. Paulo Fernandes _____

Membro suplente: Dr.^a Sara Barroso _____

Membro suplente: Fátima Araújo. _____

O artigo 290.º-A do CCP determina que o contraente público deve também designar um ou mais gestores do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato: _____

Chefe da Divisão de Polícia Municipal: Dr. António Magalhães. _____

6. PEÇAS DO PROCEDIMENTO _____

Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP as peças do procedimento são: o programa do procedimento e o caderno de encargos, documentos que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta. _____

Estas peças procedimentais terão que ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, conforme determina o n.º 2 do artigo 40.º do CCP. _____

Dado que a Câmara Municipal é o órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar e, por conseguinte, para a decisão de contratar do procedimento pré-

contratual, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão delibere: _____

1. Aprovar, nos termos anteriormente expressos, a decisão de contratar para aquisição de serviços de vigilância do Parque da Devesa, Centro Coordenador de Transportes e Mercado Municipal e do serviço de rondas móveis, com um preço base de 973.614,60€ (novecentos e setenta e três mil, seiscentos e catorze euros e sessenta centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 36.º do CCP. _____

2. Autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar, até ao valor de 973.614,60€ (novecentos e setenta e três mil, seiscentos e catorze euros e sessenta centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repartido da seguinte forma:

- Ano 2024 - 324.538,20 Eur.; _____
- Ano 2025 - 324.538,20 Eur.; _____
- Ano 2026 - 324.538,20 Eur.. _____

3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao concurso público, com publicidade internacional, ao abrigo da al. a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP. _____

4. Aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, as peças deste procedimento: programa do procedimento e caderno de encargos, em anexo. _____

5. Designar, nos termos do disposto nos artigos 67.º e 290.º-A, ambos do CCP, os membros do júri e o gestor do contrato. _____

6. Remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para que esta delibere autorizar a necessária e devida assunção do compromisso plurianual, para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho. _____

7. Por razões de celeridade procedimental, autorizar igualmente que a consulta ao mercado seja efetuada desde já, através do lançamento do procedimento na plataforma eletrónica de contratação pública, ficando a adjudicação, no entanto, condicionada à autorização da Assembleia Municipal, nos termos referidos no ponto anterior.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“A verba em epígrafe tem cabimento orçamental a qual ficou cativa na rubrica 2401/02021800, com o número 6603. _____

_____ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** _____

-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA. _____

-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NA PROPOSTA. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

_____ **PATRIMÓNIO:** _____

1 - AUTORIZAÇÃO DE USO DO PRÉDIO URBANO, DENOMINADO "ESCOLA PRIMÁRIA DO PARAÍSO" CEDIDO, EM REGIME DE COMODATO, À FREGUESIA DE DELÃES _____

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

O Município, por contrato de comodato outorgado em 21 de fevereiro de 2013, cedeu, à Freguesia de Delães, o uso e fruição do prédio urbano (Escola Primária do Paraíso), inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1694, descrito na Conservatória do Registo

Predial sob o número 1333-Delães, com a área total de 3.103,00m², sito no Lugar de Paraíso, na Freguesia de Delães, pelo período de 4 anos, renováveis por igual período; Nos termos da cláusula sétima do citado contrato de comodato as partes convencionaram que a comodatária não pode ceder a posição contratual, quer a título oneroso, quer gratuito, sem autorização prévia do Município; _____

De acordo com o disposto na alínea f), do artigo 1135.º do Código Civil são obrigações do comodatário não «proporcionar a terceiro o uso da coisa, exceto se o comodante o autorizar»; _____

A Freguesia de Delães veio solicitar autorização para ceder o uso e fruição do prédio urbano acima descrito, à Associação Organismo Vivo, da Freguesia de modo a permitir um melhor e mais eficaz desenvolvimento das suas atividades. _____

Tenho a honra de propor: _____

Que a Câmara Municipal delibere autorizar a Freguesia de Delães a ceder a utilização do prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 1333- Delães e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1694, que lhe foi cedido em contrato de comodato, outorgado em 21 de fevereiro de 2013, à Associação Organismo Vivo.” _____

_____ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. _____

_____ -CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

2 - DOAÇÃO DE DOIS PRÉDIOS URBANOS, SITOS NA FREGUESIA DE MOGEGE, À ASSOCIAÇÃO TEATRO CONSTRUÇÃO. _____

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

O Município de Vila Nova de Famalicão é dono e legítimo proprietário dos seguintes prédios, ambos sítios no Lugar de Condado, Freguesia de Mogege, deste concelho: _____

1) Prédio urbano com a área de 3.561,40m², descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 703, e inscrito na matriz urbana sob o artigo 1080; _____

2) Prédio urbano com a área de 1.251,50m², descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 704, e inscrito na matriz urbana sob o artigo 1395; _____

Por escritura celebrada no dia 08 de setembro de 2006, o Município cedeu, em regime de direito de superfície, à Associação Teatro Construção, a totalidade do prédio descrito sob o número 704 - Mogege e parte do prédio descrito sob o número 703 - Mogege correspondente à área de 78,50m², perfazendo o direito de superfície a área total de 1.330,00m², com o fim daquela Instituição ali poder instalar um Posto de Abastecimento de Combustíveis, Estação de Serviço e Restaurante, sendo-lhe permitido negociar com empresa do ramo a instalação dos referidos equipamentos; o que veio a suceder, encontrando-se atualmente o direito de superfície na titularidade da sociedade Carvalho Almeida e Silva, Lda., com o NIPC 501 944 362, mediante contrapartidas acordadas com a ATC; _____

A constituição deste direito de superfície constituiu um mecanismo de autofinanciamento da Associação para prossecução dos seus fins estatutários, permitindo o reforço da sua intervenção nas diversas áreas e atividades por si desenvolvidas; _____

A Associação Teatro Construção é uma IPSS com mais de 40 anos ao serviço das populações, com relevante desempenho nos domínios da cultura, da educação, do desporto e da solidariedade social, e veio solicitar a cedência definitiva dos supra identificados prédios, uma vez que, para prosseguir os seus objetivos e conseguir uma melhor e mais adequada rentabilidade dos prédios, nomeadamente financiamento junto

de entidades bancárias, necessita da titularidade do direito de propriedade dos prédios supra identificados; _____

O Município não necessita presentemente de manter a propriedade destes prédios, reconhecendo o notável trabalho desenvolvido por esta Associação, entendendo condicionar a doação dos prédios a um ónus de inalienabilidade durante o prazo de 10 anos, a contar da data da celebração da escritura de doação; _____

A Freguesia de Mogege, através do seu Presidente, emitiu parecer favorável, informando que não vê inconvenientes na doação dos prédios à Associação Teatro de Construção, conforme documento que se anexa; _____

Para efeitos da celebração da escritura de doação será considerado o valor patrimonial de cada prédio constante das respetivas cadernetas prediais. Assim, ao prédio inscrito na matriz sob o artigo 1080 é atribuído o valor de 20.045,39€ (vinte mil e quarenta e cinco euros e trinta e nove cêntimos) e ao prédio inscrito na matriz sob o artigo 1395 o valor de 133.860,00€ (cento e trinta e três mil oitocentos e sessenta euros); _____

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios da cultura, tempos livres, desporto e ação social, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas e), f) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; _____

O disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à citada Lei n.º 75/2013, que estabelece que “compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município” e o disposto na alínea g), do n.º 1, do citado artigo 33.º, que estabelece que “compete à câmara municipal adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG”.

Tenho a honra de propor que: _____

1 - A Câmara Municipal delibere autorizar a doação dos seguintes prédios a favor da A.

T. C. - Associação Teatro Construção, NIPC 501 290 834: _____

1.1 - Prédio urbano com a área de 3.561,40m², sito no Lugar de Condado, Freguesia de Mogege, concelho de Vila Nova de Famalicão, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 703, e inscrito na matriz urbana sob o artigo 1080, sobre o qual se encontra constituído um direito de superfície correspondente à área de 78,50m²; _____

1.2 - Prédio urbano com a área de 1.251,50m², sito no Lugar de Condado ou Margem Nascente da VIM, Freguesia de Mogege, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 704, e inscrito na matriz urbana sob o artigo 1395, sobre o qual se encontra constituído um direito de superfície sobre a totalidade do prédio; _____

2 - Que a doação dos prédios identificados em 1.1 e 1.2 fica sujeita ao ónus de inalienabilidade durante o prazo de 10 anos, a contar da data da celebração da escritura pública ou documento particular autenticado de doação, salvo por dívidas relacionadas a atividade da Associação e de que estes sejam garantia ou por dívidas tributárias e cessa decorrido que seja o referido prazo de 10 anos. _____

3 - Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a competente escritura pública ou documento particular autenticado de doação e demais atos legais que se revelem necessários, assim como os encargos inerentes à mesma.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

_____ **PROTEÇÃO CIVIL:** _____

1 - APOIO FINANCEIRO À AÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO E AO NÚCLEO DE RIBEIRÃO DA CRUZ VERMELHA _____

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

São reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários e pela Cruz Vermelha Portuguesa como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, na prevenção e combate a incêndios e socorro de feridos, e tendo como lema e missão a proteção de vidas humanas, é imperioso que se encontrem formas de compensação ao esforço no cumprimento da sua nobre função; _____

Apesar dos Corpos de Bombeiros e da Cruz Vermelha Portuguesa viverem, na sua essência, do voluntariado, existem sempre custos avultados com pessoal e, principalmente, com material; _____

O requerimento apresentado pelas Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho, e pelo Núcleo de Ribeirão da Cruz Vermelha, através das comunicações registadas com as seguintes referências: F.doc. 44076/2022 EXT, F.doc. 50318/2022 EXT, F.doc. 71827/2022 EXT e F.doc. 44950/2022 EXT; _____

Mesmo sabendo-se que o voluntariado não espera nada em troca, continuando o seu serviço para com a comunidade, sente esta Câmara Municipal o dever de assumir um compromisso financeiro calendarizado com as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários deste Concelho e com a Cruz Vermelha Portuguesa - Núcleo de Ribeirão contribuindo desta forma, não só para o equilíbrio dos seus orçamentos, mas também para uma correta programação dos investimentos avultados que necessitam realizar; _____

Compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades com interesse municipal, conforme decorre da alínea u), n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de

setembro, na sua redação atual conjugado com o disposto na alínea a), n.º 2 do art.º 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, em vigor no Município; _____

A constituição de duas novas EPI em cada corpo de Bombeiros Voluntários do concelho, uma em meados de 2022 e outra neste ano, gerou economias de escala por permitir um maior grau de cobertura e capacidade de intervenção no todo concelho; _____

Assentando o ordenamento jurídico, no que concerne à gestão pública das disponibilidades financeiras, em critérios de eficiência e eficácia, e mandando atender a princípios de solidariedade intergeracional e equidade, o valor do subsídio anual irá sofrer uma redução que será aplicado neste 4.º trimestre. _____

Tenho a honra de propor: _____

1. Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro às seguintes entidades: _____

1.1 À Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão (NIF 501180044), no valor de 11.400,00€ (onze mil e quatrocentos euros) referente ao quarto trimestre de 2023, correspondente ao montante mensal de 3.800,00€ (três mil e oitocentos euros). _____

1.2 À Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses (NIF 500979103), no valor de 12.600,00€ (doze mil e seiscentos euros) referente ao quarto trimestre de 2023, correspondente ao montante mensal de 4.200,00€ (quatro mil e duzentos euros). _____

1.3 À Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave (NIF 503497487), no valor de 13.800,00€ (treze mil e oitocentos euros) referente ao quarto trimestre de 2023, correspondente ao montante mensal de 4.600,00€ (quatro mil e seiscentos euros). _____

1.4 Ao Núcleo de Ribeirão da Cruz Vermelha Portuguesa (NIF 500745749), no valor de 10.500,00€ (dez mil e quinhentos euros) referente ao quarto trimestre de 2023, correspondente ao montante mensal de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros). _____

2. Que mais seja deliberado pagar os apoios financeiros ora atribuídos, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. _____

3. Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para em nome desta e representação do Município outorgar os respetivos protocolos, que se anexam e cujo teor integral aqui se dá por reproduzido.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos n.ºs 5914, 5915, 5916 e 5917/2023, efetuados com base nos cabimentos n.ºs 6578, 6579, 6580 e 6581/2023.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

2 - PROJETO DAS PRIMEIRAS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE (EIP) DAS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO. _____

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

De acordo com o número 5 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007 de 27 de junho, na sua atual redação, nos municípios em que se justifique, os corpos de bombeiros

voluntários ou mistos detidos pelas associações humanitárias de bombeiros podem dispor de equipas de intervenção permanente, cuja composição e funcionamento é definida pela Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro; _____

Neste contexto, o concelho de Vila Nova de Famalicão foi integrado na primeira fase da constituição da Equipa de Intervenção Permanente, a qual se iniciou em 2009; _____

A implementação e o funcionamento destas equipas passa pela congregação de esforços entre a Autoridade Nacional de Proteção Civil, as Câmaras Municipais e as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários; _____

Conforme previsto no n.º 3 da 3.ª Cláusula do Protocolo inicialmente celebrado entre esta Câmara Municipal e a Autoridade Nacional de Proteção Civil, estas participam equitativamente nos custos decorrentes da remuneração dos elementos das EIP, atribuindo mensalmente um subsídio por cada elemento, bem como os demais encargos relativos ao regime de segurança social e seguro de acidentes de trabalho; _____

Cada equipa é constituída por quatro elementos e um chefe de equipa e atendendo que a remuneração base mensal é estabelecida em 817,22 euros (oitocentos e dezassete euros e vinte e dois cêntimos), conforme fixado pela Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro na sua atual redação, e que poderá vir a ser atualizado, sendo que o chefe de equipa auferirá ainda de um suplemento mensal de chefia de 25% sobre o valor base mensal; _____

Na reunião de Câmara Municipal de 20 de novembro de 2008 foi aprovada a constituição de uma Equipa de Intervenção Permanente para cada uma das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho, tendo sido assinado o protocolo para o seu funcionamento a 1 de julho de 2009; _____

Na reunião de Câmara Municipal de 26 de abril de 2018 foi aprovada a renovação do protocolo, por um período adicional de três anos, conforme o determinado no aditamento ao art.º 7.º - A da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, estabelecido pela Portaria n.º

75/2011 de 15 de fevereiro, então em vigor e ainda ao bom funcionamento destas equipas;
Na reunião de Câmara Municipal de 25 de novembro de 2021 foi aprovada a renovação do protocolo, por um período adicional de três anos, conforme o determinado no aditamento ao art.º 7.º - A da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro na sua atual redação, então em vigor. _____

Tenho a honra de propor: _____

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro para o pagamento da despesa resultante do protocolo da constituição das primeiras Equipas de Intervenção Permanente à: _____

a) Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão (NIF 501180044), até ao montante máximo de 12.800,00€ (doze mil e oitocentos euros), relativo ao quarto trimestre do corrente ano, a liquidar mensalmente face à despesa efetiva realizada e evidenciada mediante a apresentação de comprovativos da despesa efetuadas com as Equipas de Intervenção Permanente, de acordo com o estabelecido nos respetivos protocolos; _____

b) Associação Humanitária dos Bombeiros Famalicenses (NIF 500979103), até ao montante máximo de 11.300,00€ (onze mil e trezentos euros), relativo ao quarto trimestre do corrente ano, a liquidar mensalmente face à despesa efetiva realizada e evidenciada mediante a apresentação de comprovativos da despesa efetuadas com as Equipas de Intervenção Permanente, de acordo com o estabelecido nos respetivos protocolos; _____

c) Associação Humanitária dos Bombeiros de Riba de Ave (NIF 503497487), até ao montante máximo de 12.000,00€ (doze mil euros), relativo ao quarto trimestre do corrente ano, a liquidar mensalmente face à despesa efetiva realizada e evidenciada mediante a apresentação de comprovativos da despesa efetuadas com as Equipas de Intervenção Permanente, de acordo com o estabelecido nos respetivos protocolos. _____

2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos n.ºs 5922, 5923 e 5924/2023, efetuados com base nos cabimentos n.ºs 6586, 6587 e 6588/2023.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

3 - PROJETO DAS TERCEIRAS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE (EIP) DAS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO. _____

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

De acordo com o n.º 5 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007 de 27 de junho, na sua atual redação, nos municípios em que se justifique, os corpos de bombeiros voluntários ou mistos detidos pelas associações humanitárias de bombeiros podem dispor de equipas de intervenção permanente, cuja composição e funcionamento é definida pela Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro; _____

O concelho de Vila Nova de Famalicão foi integrado na primeira fase da constituição da Equipa de Intervenção Permanente, a qual se iniciou em 2009 e em 2022 foram constituídas mais três EIP, totalizando seis equipas no concelho (duas por cada Corpo de Bombeiros); _____

A implementação e o funcionamento destas equipas passa pela congregação de esforços entre a Autoridade Nacional de Proteção Civil, as Câmaras Municipais e as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários; _____

O n.º 3 da 6.ª Cláusula do Protocolo celebrado entre esta Câmara Municipal e a Autoridade Nacional de Proteção Civil, estas participam equitativamente nos custos decorrentes da remuneração dos elementos das EIP, atribuindo mensalmente um subsídio por cada elemento, bem como os demais encargos relativos ao regime de segurança social e seguro de acidentes de trabalho; _____

Cada equipa é constituída por quatro elementos e um chefe de equipa e atendendo que a remuneração base mensal é estabelecida em 817,22 euros (oitocentos e dezassete euros e vinte e dois cêntimos), fixado pela Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro, que poderá vir a ser atualizado; _____

O chefe de equipa auferirá ainda de um suplemento mensal de chefia de 25% sobre o valor base remuneratória mensal; _____

Na reunião de Câmara Municipal de 09 de fevereiro de 2023 foi aprovada a constituição de uma terceira Equipa de Intervenção Permanente para cada uma das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho, e atendendo que a EIP dos Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão entrou em funções no dia 01 de março, a EIP dos Bombeiros Voluntários Famalicenses em 01 de abril e a EIP dos Bombeiros Voluntários de Riba de Ave em 15 de maio. _____

Tenho a honra de propor: _____

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro para o pagamento da despesa resultante do protocolo da constituição das terceiras Equipas de Intervenção Permanente da seguinte forma: _____

a) Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão (NIPC 501180044), até ao montante máximo de 14.100,00€ (quatorze mil e cem euros), relativo ao quarto trimestre do corrente ano, a liquidar mensalmente face à despesa efetiva realizada e evidenciada mediante a apresentação de comprovativos da despesa efetuadas com as Equipas de Intervenção Permanente, nos termos do protocolo celebrado; _____

b) Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses (NIPC 500979103), até ao montante máximo de 13.200,00€ (treze mil e duzentos euros), relativo ao quarto trimestre do corrente ano, a liquidar mensalmente face à despesa efetiva realizada e evidenciada mediante a apresentação de comprovativos da despesa efetuadas com as Equipas de Intervenção Permanente, nos termos do protocolo celebrado; _____

c) Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave (NIPC 503497487), até ao montante máximo de 12.700,00€ (doze mil e setecentos euros), relativo ao quarto trimestre do corrente ano, a liquidar mensalmente face à despesa efetiva realizada e evidenciada mediante a apresentação de comprovativos da despesa efetuadas com as Equipas de Intervenção Permanente, nos termos do protocolo celebrado. _____

2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos nºs 5918, 5920 e 5921/2023, efetuados com base nos cabimentos nºs 6582, 6584 e 6585/2023.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

4 - CONCURSO PÚBLICO 2023DBS0029SMPC - LEASING PARA AQUISIÇÃO DE VIATURA ELÉTRICA - ADJUDICAÇÃO _____

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“Decorrido o procedimento acima identificado, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, na sequência da autorização de abertura de procedimento de concurso público, proferida pela Câmara Municipal, em sua reunião de 31 de agosto de 2023, tendo em vista a contratação do Leasing para aquisição de uma viatura elétrica, efetuada a análise das propostas, de acordo com o critério de adjudicação fixado no Programa do Procedimento, a mesma culminou com o relatório final de análise das propostas, cujo conteúdo e conclusões aqui se dão por integralmente reproduzidos e fica a fazer parte integrante da presente proposta. _____

Considerando igualmente que a celebração do contrato no âmbito do presente procedimento, por originar um encargo orçamental em mais do que três anos económicos (48 meses), carece de autorização pela Assembleia Municipal dos compromissos plurianuais ao abrigo da al. b) do 1º do art.º 22º do DL 197/99 de 8 de junho, da al. c) do nº 1 do artigo 6º da lei nº 8/12, de 21 de fevereiro, e do artigo 12º do decreto-lei nº 127/12, de 21 de junho. _____

Neste sentido, para efeitos do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com al. f) do n.º 1 do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como da al. b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e para efeitos do disposto no artigo 22.º do Programa do Procedimento, propõe-se que a Câmara Municipal, delibere: _____

1. Concordar com o teor do relatório final de análise das propostas, que se anexa e fica a fazer parte integrante da presente proposta, aderindo aos seus fundamentos e conclusões.
2. Adjudicar o Leasing para aquisição de uma viatura elétrica, ao concorrente Caixa Geral de Depósitos, S.A. (NIF: 500960046), nas condições constantes da proposta apresentada, ao abrigo do disposto na al. f) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP. _____
3. Autorizar a realização da respetiva despesa, até ao montante global estimado de 31.156,88 Eur. (trinta e um mil, cento e cinquenta e seis euros e oitenta e oito cêntimos), acrescido do correspondente IVA, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, de acordo com a seguinte repartição anual estimada de despesa: _____
 - Ano 2024 - 7.789,22 €, acrescido de IVA; _____
 - Ano 2025 - 7.789,22 €, acrescido de IVA; _____
 - Ano 2026 - 7.789,22 €, acrescido de IVA; _____
 - Ano 2027 - 7.789,22 €, acrescido de IVA. _____
4. Notificar os adjudicatários para apresentarem na plataforma eletrónica de compras do município, no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação: _____
 - i. Declaração conforme modelo constante do Anexo II do Programa do Procedimento;
 - ii. Certidão comprovativa da situação tributária regularizada perante o Estado - Autoridade Tributária, ou autorização para consulta; _____
 - iii. Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, ou autorização para consulta; _____
 - iv. Certificado do registo criminal da entidade adjudicatária e de todos os gerentes, membros da direção ou do próprio concorrente, no caso de entidade em nome individual,

nos termos do estabelecido nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do referido código; _____

v. Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, excetuando se se tratar de pessoa singular ou uma micro, pequena ou média empresa devidamente certificada nos termos da lei. _____

5. Aprovar a minuta do contrato, em anexo, tendo por gestor do contrato o Dra. Vânia Marçal - Chefe do Serviço Municipal de Proteção Civil. _____

6. Remeter à Assembleia Municipal para aprovação dos compromissos plurianuais ao abrigo da al. b) do 1º do art.º 22º do DL 197/99 de 8 de junho, da al. c) do nº 1 do artigo 6º da lei nº 8/12, de 21 de fevereiro, e do artigo 12º do decreto-lei nº 127/12, de 21 de junho. _____

7. Por razões de celeridade procedimental, autorizar a solicitação dos documentos de habilitação ao adjudicatário, ficando apenas a assinatura do contrato, condicionada à aprovação dos compromissos plurianuais pela Assembleia Municipal.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 5939/2023, efetuado com base no cabimento nº 6491/2023.” _____

_____ DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR. _____

_____ -ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA. _____

_____ -SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NA PROPOSTA. _____

_____ -CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

-AUSENTOU-SE O SENHOR VEREADOR RICARDO MENDES. _____

SAÚDE: _____

1 - APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO ROTARY CLUB DE VILA NOVA DE
FAMALICÃO _____

Da Senhora Vereadora Sofia Fernandes cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

A missão e ajuda de forma voluntária é uma das mais carismáticas ações que identificam a Associação Rotary Club, com relevância a delegação de Famalicão cuja sua manifestação e participação cívica na comunidade se produz há mais de 50 anos. Associação esta que pratica um conjunto de atividades sempre de cariz humano e social com intuito de colmatar as necessidades mais essenciais ou simplesmente básicas dos nossos cidadãos, organismos e até mesmo de entidades públicas e privadas. _____

Todo o seu empenho desde sempre e com maior influência ainda nestas últimas fases económico-sociais que ultrapassamos, sendo um dos parceiros e entidades mais colaborantes; _____

A recolha e obtenção de donativos foi diminuta, mas o apoio é constante e com eficácia junto da comunidade; _____

Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças, conforme decorre da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área social, conforme decorre da alínea

a) do n.º 2 do artigo 69.º e do n.º 1 e 2 do artigo 73.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação. _____

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1 - Conceder à Associação Rotary Club de Vila Nova de Famalicão com o número de pessoa coletiva 509.454.097, um apoio financeiro, no valor de 2.000€ (dois mil Euros) atento o interesse público resultante das atividades desenvolvidas pela associação, particularmente aquelas que se dirigem para as áreas da Saúde, Família, igualdade interculturalidade e integração; _____

2 - Aprovar a minuta de protocolo anexo à presente proposta; _____

3 - Conceder poderes ao Presidente da Câmara Municipal para outorgar o respetivo protocolo de cooperação.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 5909/2023, efetuado com base no cabimento n.º 6572/2023.” _____

DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

NÃO PARTICIPOU NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O SENHOR VEREADOR RICARDO MENDES. _____

TRANSPORTES E MOBILIDADE: _____

1 - PROJETO DE REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DOS PARQUES DE ESTACIONAMENTO - FIM DO PERÍODO DA CONSULTA PÚBLICA _____

Da Senhora Vereadora Sofia Fernandes cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 22 de junho de 2023, aprovar o projeto de Regulamento de Utilização dos Parques de Estacionamento e submeter o mesmo a consulta pública, por um período de 30 dias, contados da data da sua publicação em Diário da República, em cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo. _____

No dia 10 de agosto de 2023 o sobredito projeto foi publicado através do Edital n.º 1493/2023, no Diário da República, 2.ª Série, Pag.241 Parte H, pelo que, a partir dessa data, os interessados podiam dirigir por escrito as suas propostas de correção, alteração ou inovação; _____

Decorrido o prazo de consulta pública constata-se que houve somente sugestões de alteração por parte de serviços internos do Município, nomeadamente Direção Geral Municipal, que após a análise devida, entendeu-se acolher algumas sugestões de alteração. _____

Pelo que se procedeu a alterações pontuais ao longo do projeto de regulamento, bem como a alteração do tarifário previsto no artigo 4.º e alteração de horários prevista no artigo 15.º. _____

Pelo exposto e atento ao previsto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º e na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e ainda ao previsto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo; _____

Tenho a honra de propor: _____

1 - Que a Câmara Municipal submeta a proposta de Regulamento de Utilização dos Parques de Estacionamento, cujo conteúdo integral se encontra anexo à presente proposta, dela fazendo parte integrante, à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos

termos e para os efeitos do previsto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º e na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; _____

2 - Que mais delibere que, após aprovação da citada proposta de Regulamento de Utilização dos Parques de Estacionamento, pela Assembleia Municipal, seja o mesmo publicado no Diário da República e no sítio eletrónico do Município.” _____

_____ DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR. _____

-VOTARAM CONTRA OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA. _____

-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NA PROPOSTA. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

NÃO PARTICIPOU NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O SENHOR VEREADOR RICARDO MENDES. _____

-APRESENTOU-SE, DE NOVO, O SENHOR VEREADOR RICARDO MENDES. _____

EDUCAÇÃO E CIÊNCIA: _____

1 - ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS D. SANCHO I, GONDIFELOS E TERRAS DO AVE (1.º PERÍODO, DO ANO LETIVO 2023/2024) - ACADEMIA CONTEMPORÂNEA DO ESPETÁCULO (ACE TEATRO) _____

Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

No seguimento da deliberação da Câmara Municipal, de 31 de agosto de 2023, foi aprovada a celebração de protocolos de colaboração e acordos de parceria com os Agrupamentos de Escolas D. Maria II, D. Sancho I, Gondifelos, Padre Benjamim Salgado, Ribeirão, Terras do Ave e respetivas entidades parceiras, para a realização das atividades de enriquecimento curricular nestes Agrupamentos de Escolas, conforme vontade expressa pelos seus órgãos de gestão e da comunidade educativa. _____

As atividades de enriquecimento curricular, inseridas no Programa de Escola a Tempo Inteiro, são de caráter facultativo e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e de voluntariado e da dimensão europeia da educação. _____

Uma das atividades propostas nos Agrupamentos de Escolas D. Sancho I, Gondifelos e Terras do Ave, para os alunos dos 3.º e 4.º anos, com a duração de duas horas semanais, é o laboratório de teatro, desenvolvido pela Academia Contemporânea do Espetáculo (ACE Teatro), promovendo, assim, competências artísticas dos nossos alunos e o despertar de curiosidade e vocações pelas artes cénicas, com a possibilidade de prosseguirem a sua vertente artística no ensino articulado do teatro. _____

Pelo exposto, conforme estipulado na Cláusula 3.ª dos Protocolos de Colaboração e Acordos de Parceria, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Transferir para a Academia Contemporânea do Espetáculo, NIPC 502 416 882, de acordo com o Anexo I, o montante de 18.645,00 (Dezoito mil seiscientos e quarenta e cinco Euros), relativo ao 1.º período, do ano letivo 2023/2024, para o desenvolvimento do laboratório de teatro, inserido no programa de atividades de enriquecimento curricular, nos Agrupamentos de Escolas, D. Sancho I, Gondifelos e Terras do Ave. _____

2. Aprovar a minuta de protocolo, anexa à presente Proposta. _____
3. Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar o referido protocolo. _____
4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 5925/2023, efetuado com base no cabimento n.º 6589/2023.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

_____ **2 - PRÉMIO DE HISTÓRIA ALBERTO SAMPAIO** _____

Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

O Prémio de História Alberto Sampaio, inicialmente instituído em 1995 pelos Municípios de Guimarães e Vila Nova de Famalicão e pela Sociedade Martins Sarmento, foi renovado em 2016 e passou a contar, a partir de então, também com o Município de Braga entre os instituidores e a Academia das Ciências de Lisboa a quem está confiada a direção científica do Prémio; _____

O Prémio de História Alberto Sampaio se destina a homenagear e a manter viva a pessoa e obra de Alberto Sampaio, promovendo o desenvolvimento dos estudos científicos e investigação nas áreas ligadas ao seu legado, em especial, nas disciplinas da História Social e Económica; _____

O Prémio já distinguiu, até ao presente, alguns dos mais consagrados investigadores e académicos portugueses da atualidade, designadamente, Luís Oliveira Duarte, Maria da Conceição Ferreira Guimarães, Ana Silva Volgi Scott, Margarida Durães, Álvaro Rodrigues Garrido, Ana Paula Soares Pires, Maria João Vaz, Ana Cláudia Silveira, Alice João Palma Borges Gago, António Castro Henriques e Nuno Miguel Ribeiro de Medeiros; A deliberação por unanimidade do júri da edição 2023, constituído pelos professores Maria Helena da Cruz Coelho, presidente do júri em representação da Academia das Ciências de Lisboa; Jorge Fernandes Alves, em representação da Universidade do Porto, e José Damião Rodrigues, em representação da Universidade de Lisboa, em distinguir o investigador Gonçalo Maia Marques, autor do estudo intitulado “Do vinho de Deus ao vinho dos Homens: o vinho, os mosteiros e o Entre Douro e Minho”;

A Sociedade Martins Sarmiento, na revisão do protocolo de cooperação de 2017, assumiu as responsabilidades de depositária das verbas que a cada um dos municípios incumbe afetar aos encargos do Prémio, competindo-lhe, portanto, o pagamento de todos os encargos do mesmo;

Compete à Câmara Municipal apoiar a realização de eventos e atividades de natureza cultural de interesse para o Município, conforme decorre das alíneas o) e u), ambas do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e ainda o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 69.ª do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Autorizar a celebração de um Protocolo de Cooperação com a Sociedade Martins Sarmiento, NPC 501 073 477, para a transferência da verba de 4.000,00Euros (quatro mil euros) com vista à comparticipação nos encargos resultantes do Prémio de História

Alberto Sampaio, edição 2023, sendo 2.000,00Euros para despesas com o Júri e 2.000,00Euros para o premiado; _____

2. Aprovar a minuta do protocolo de cooperação que se anexa e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido; _____

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo; _____

4. Pagar o montante previsto de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 5910/2023, efetuado com base no cabimento nº 6573/2023.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

_____ **ECONOMIA E EMPREENDEDORISMO:** _____

1 - CREATED IN FAMALICÃO - PROGRAMA MUNICIPAL DE RECONHECIMENTO EMPRESARIAL: SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO - LISTA DE EMPRESAS RECONHECIDAS _____

Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

Os objetivos de política da União Europeia, consubstanciados, designadamente, em "Uma nova estratégia industrial para a Europa", publicada em março de 2020 e revista em maio de 2021, bem como no Pacto Ecológico Europeu (Green Deal), adotado em 2019, e ainda

em Uma nova Agenda Europeia para a Inovação, adotada em julho de 2022, entre outras agendas de referência, inspiram-nos e orientam-nos para a concretização de uma agenda local para a sustentabilidade e inovação; _____

O Município de Vila Nova de Famalicão integra nos objetivos estratégicos de governação municipal a sustentabilidade (económica, social e ambiental) como um dos requisitos fundamentais para o desenvolvimento local; _____

Num território de forte componente exportadora, como é, efetivamente, o caso de Vila Nova de Famalicão, a Investigação, Desenvolvimento e Inovação (IDI) são fundamentais no crescimento harmonioso e sustentável da economia, contribuindo sobremaneira para a competitividade da economia local, para a criação de valor, para o crescimento das exportações e para a atração e retenção de talentos; _____

No contexto da estratégia municipal de promoção da sustentabilidade e da inovação, a Câmara Municipal considera relevante reconhecer as empresas que estando alinhadas com o objetivo de transformação da economia, dando cumprimento à estratégia do Made IN Famalicão ao Created IN Famalicão, se destacam nestes domínios e com isso contribuem para a competitividade empresarial, a criação de riqueza, a dupla transição digital e climática, a criação de emprego qualificado, a qualidade do emprego, e a melhoria da qualidade de vida dos famalicenses; _____

O Município de Vila Nova de Famalicão apresentou uma candidatura à edição de 2024 do Prémio da Região Empreendedora Europeia (EER), uma iniciativa do Comité das Regiões Europeu, com base numa estratégia que demonstra a forma como através das políticas públicas municipais se concretizará o apoio às PME nos próximos dois anos e se promoverá o apoio à dupla transição verde e digital, candidatura essa que recebeu aprovação; _____

O plano de ação associado ao Prémio Famalicão Região Empreendedora Europeia 2024, inclui um conjunto de ações que se enquadram em três eixos fundamentais - Criação Verde, Criação Digital e Criação Resiliente, visando contribuir sobremaneira para elevar o patamar de desenvolvimento do concelho, com mais inovação e mais sustentabilidade, reforçando, por essa via, a concretização da estratégia municipal "do Made IN Famalicão ao Created IN Famalicão"; _____

A estratégia municipal "do Made IN Famalicão ao Created IN Famalicão", está em implementação, sendo desejável promover o seu reforço contínuo, contribuindo para a criação de valor, a inovação e a competitividade do concelho; _____

O Normativo Created IN Famalicão - Programa Municipal de Reconhecimento Empresarial: Sustentabilidade e Inovação, aprovado pela Câmara Municipal em reunião ordinária datada de 1 de junho de 2023, prevê a sinalização, reconhecimento, promoção e disseminação de exemplos de boas práticas empresariais no âmbito da sustentabilidade, económica, social e ambiental, e da inovação; _____

O reconhecimento é realizado tendo por base uma lista de empresas nomeadas, num processo da responsabilidade do Júri constituído para o efeito, que ocorre na Gala de Reconhecimento Empresarial em Sustentabilidade e Inovação - Estratégia Municipal "do Made IN ao Created IN", nas seguintes categorias e subcategorias: _____

1 - VALOR SUSTENTABILIDADE _____

i) Económica _____

ii) Social _____

iii) Ambiental _____

2 - VALOR INOVAÇÃO _____

3 - VALOR SUSTENTABILIDADE&INOVAÇÃO/CREATED IN _____

O disposto na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. _____

Tenho a honra de informar: _____

1 - Que após processo de análise e avaliação à luz dos critérios constantes do Normativo Created IN Famalicão - Programa Municipal de Reconhecimento Empresarial: Sustentabilidade e Inovação, e em conformidade com a deliberação do Júri constituído para o efeito, foram reconhecidas as Empresas nas categorias e subcategorias, de acordo e nos termos da lista em anexo (ANEXO I), que faz parte integrante da presente informação.” _____

_____ **A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO DA PRESENTE INFORMAÇÃO EM 26 DE OUTUBRO DE 2023.** _____

DESPORTO: _____

1 - APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS DE SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA LED - GRUPO RECREATIVO E ASSOCIATIVO DE CRUZ

Do Senhor Vereador Pedro Oliveira cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação dos tempos livres dos jovens, incorporando competências fundamentais para o desenvolvimento integral dos jovens; _____

Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho; _____

Atualmente, o principal desafio de diversas associações desportivas que tem o futebol e futsal como modalidades principais é equipar os seus campos de jogos com sistemas de iluminação que permitam uma redução imediata na sua fatura energética e, por outro lado, incutir uma maior consciencialização para a preservação do meio ambiente; _____

O Grupo Recreativo e Associativo de Cruz pede o apoio da câmara municipal para a colocação do sistema de iluminação a LED, no campo de futebol 5; _____

O Município tem uma responsabilidade especial no apoio às Associações, nomeadamente nas obras de melhoramento das infraestruturas desportivas para que, desta forma, se fomente e promova o desporto para todos os cidadãos, independentemente da sua condição pessoal ou social; _____

A participação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea b), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar), propõe-se que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Atribuir ao Grupo Recreativo e Associativo de Cruz, NIF 501 183 493, um apoio financeiro, até ao montante de 11.000,00 € (onze mil euros), para substituição do sistema de iluminação para LED, no campo de futebol 5. _____
2. Efetuar os pagamentos constantes no ponto 1, mediante verificação de obra feita e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e dos seus fundos disponíveis.
3. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro em causa, anexo à presente proposta. _____
4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 5912/2023, efetuado com base no cabimento nº 6575/2023.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

_____ *-AUSENTOU-SE A SENHORA VEREADORA LUÍSA AZEVEDO, POR IMPEDIMENTO LEGAL.* _____

_____ **2 - APOIO FINANCEIRO PARA FOMENTO DESPORTIVO E FORMAÇÃO DESPORTIVA - NÚCLEO DE ÁRBITROS DE FUTEBOL DE V. N. FAMALICÃO** _____

Do Senhor Vereador Pedro Oliveira cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

O Núcleo de Árbitros de Futebol de V. N. de Famalicão dedica-se à formação de árbitros de futebol e ao fomento desportivo com a realização de formações constantes na área e apoio nas arbitragens aos vários torneios de futebol realizados no concelho pelas associações desportivas, promovendo assim, o fair play e a ética desportiva; _____

A formação de árbitros de futebol também tem dado os seus frutos nos últimos anos, sendo exemplo disso, a subida de árbitros do Núcleo de Árbitros de Futebol de V. N. Famalicão à I Liga de Futebol Profissional; _____

A comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alíneas a), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir ao Núcleo de Árbitros de Futebol de V. N. de Famalicão, NIF 506 760 227, um apoio financeiro no montante de 3.048,80 € (três mil e quarenta e oito euros e oitenta cêntimos), tendo vista o apoio ao fomento e formação desportiva na área da arbitragem da modalidade de futebol, para o ano de 2023. _____

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à proposta. _____

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar referido o contrato-programa. _____

4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 5913/2023, efetuado com base no cabimento nº 6577/2023.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

NÃO PARTICIPOU NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A SENHORA VEREADORA LUÍSA AZEVEDO. _____

_____ *-APRESENTOU-SE, DE NOVO, A SENHORA VEREADORA LUÍSA AZEVEDO.* _____

CULTURA: _____

1 - APOIO FINANCEIRO À FUNDAÇÃO NARCISO FERREIRA, COM VISTA À COMPARTICIPAÇÃO NOS CUSTOS DAS ATIVIDADES CULTURAIS, SOCIAIS E EDUCATIVAS, A DESENVOLVER DURANTE O ANO DE 2023 _____

Do Senhor Vereador Pedro Oliveira cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que, _____

A Fundação Narciso Ferreira é uma Instituição que tem por missão a “preservação do património legado pelo patrono e seus descendentes bem como desenvolver uma atividade de solidariedade social, em domínios como a ação comunitária, a educação e a cultura, através de uma relação de proximidade com a população, procurando dar resposta a situações de carência e de vulnerabilidade”; _____

Implementado pela Fundação Narciso Ferreira, o “Mira-Made In Riba de Ave”, é um projeto de formação profissional, de emprego e de incubação de pequenos negócios empresariais, a nível local, o qual, permitindo a valorização da dicotomia entre emprego

/ desemprego e salários elevados / salários baixos, entre os munícipes famalicenses, tem contribuído para o restabelecimento dos valores sociais, profissionais e económicos, consistentemente preconizados e prosseguidos por esta edilidade para o concelho de Vila Nova de Famalicão, nomeadamente, o combate às modalidades precárias de emprego, aos falsos recibos verdes, à informalidade, à não existência da proteção social no desemprego, ao embaratecimento das compensações por despedimento, ao despedimento livre sem nenhuma compensação e à degradação da contratação coletiva; _____

A remodelação da Estalagem de São Pedro e a renovação e reorganização do 1.º andar e da cave do Antigo Edifício dos CTT, em Riba de Ave, é um projeto urbanístico da Fundação Narciso Ferreira, no âmbito da valorização e da classificação do património, o qual, consubstanciando o desígnio deste Município de descentralização da cultura, permitirá e reforçará a sustentação de diferentes polos culturais espalhados pelo território do concelho de Vila Nova de Famalicão, agregando instituições, associações e coletividades de direito privado ribadavenses, em colaboração com a Junta de Freguesia de Riba de Ave, as associações e fundações de carácter cultural, artístico e educativo, as coletividades de cultura, recreio e lazer e outros agentes culturais; _____

No domínio da solidariedade social e atendendo aos princípios éticos e morais da Fundação Narciso Ferreira, o projeto “Fundação Solidária” tem contribuído, entre os munícipes famalicenses mais desfavorecidos, para a inserção social e profissional e correção das desigualdades de ordem cultural e socioeconómica, mediante a promoção de uma sociedade inclusiva, a implementação das boas práticas sociais, o reconhecimento do impacto social do voluntariado, a participação cívica dos cidadãos e o desenvolvimento de uma cultura de cidadania consciente; _____

O “1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação” é um projeto da Fundação Narciso Ferreira, na esfera da habitação social, o qual, atendendo à atual conjuntura

social, política e económica e às novas tendências sociodemográficas, visa garantir, a todos os agregados familiares de munícipes famalicenses, habitações dignas e confortáveis, e que, a preços mais acessíveis, proporcionem estilos de vida saudáveis, qualidade de vida, saúde e bem-estar; _____

Da cultura popular à alta cultura, passando pela cultura de massa, o “Museu Digital da Fundação Narciso Ferreira”, o “Prémio de Música da Fundação Narciso Ferreira”, o “Sonhar com Arte”, o “Concerto Magistral de Outono”, o “Teatro Narciso Ferreira”, a “Escola de Música de Riba de Ave” e o “Pólo da Biblioteca Municipal de Riba de Ave”, constituem atividades culturais e artísticas promovidas pela Fundação Narciso Ferreira, as quais, centrando-se na criatividade, no capital intelectual e no desenvolvimento das capacidades cognitivas dos cidadãos famalicenses, representam oportunidades singulares para o Município de Vila Nova de Famalicão gerar produtividade, competitividade, crescimento económico, emprego qualificado, produtos de elevado valor acrescentado e desenvolvimento social; _____

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e atendendo que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e do n.º 1 e n.º 3, do artigo 73.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual. _____

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 5.000,00 EUR (cinco mil euros) à Fundação Narciso Ferreira, NIPC 501 158 600, com vista à comparticipação nos custos das atividades culturais, sociais e educativas, a desenvolver durante o ano de 2023;

2. Autorizar pagamento de 50% deste valor antes do início das atividades e o restante após a realização das mesmas; _____

3. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades, em anexo à proposta; _____

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior; _____

5. Pagar o montante previsto no número 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 5911/2023, efetuado com base no cabimento nº 6574/2023.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

AMBIENTE: _____

1 - ATRIBUIÇÃO DE TARIFA SOCIAL _____

Do Senhor Vereador Hélder Pereira cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais, a Câmara Municipal, em caso de comprovada debilidade económica dos consumidores de tipo doméstico, poderá excepcionalmente e mediante requerimento dos interessados, autorizar a redução do valor de uma ou mais tarifas; _____

Para além da situação prevista anteriormente, está previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 145.º do Código Regulamentar do Ambiente do Município de Vila Nova de Famalicão o benefício da atribuição de tarifa social a utilizadores domésticos; _____

Assim, e para o efeito, a Divisão de Solidariedade Social endereçou pedidos à Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, a requerer a tarifa social a vários munícipes, por se tratarem de situações de carência económica, conforme se comprova pelas informações sociais prestadas e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido; _____

Os munícipes indicados pela Divisão de Solidariedade Social, para serem concedidas a reduções excecionais das tarifas encontram-se identificados abaixo, pelo Código de Identificação de Local de consumo (CIL) e freguesia respetiva: _____

- CIL nº100626, sito na Freguesia de Vila Nova de Famalicão; _____

- CIL nº211006, sito na Freguesia de Gondifelos; _____

- CIL nº768626, sito na Freguesia de Riba de Ave; _____

- CIL nº525696, sito na Freguesia de Ribeirão; _____

- CIL nº411238, sito na Freguesia de Ribeirão; _____

- CIL nº500887, sito na Freguesia de Brufe; _____

Os munícipes acima referidos têm a sua situação regularizada junto deste Município, não possuindo qualquer dívida, conforme indicação datada de 12 de outubro de 2023, que se anexa à proposta. _____

Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere: _____

1. Autorizar a atribuição de tarifa social, pelo período único de um ano, podendo estas situações serem revistas e/ou revogadas no caso de alteração dos pressupostos, nomeadamente na reversão da tarifa após o primeiro incumprimento de pagamento, aos munícipes melhor identificados no corpo da presente proposta, de acordo com o previsto

no artigo 36.º do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais e artigo 145.º do Código Regulamentar do Ambiente.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

2 - CEDÊNCIA DE INFRAESTRUTURAS DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO À EMPRESA ÁGUAS DO NORTE, S.A. _____

Do Senhor Vereador Hélder Pereira cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

A ÁGUAS DO NORTE, SA, foi constituída pelo Decreto-Lei n.º 93/2015, de 29 de maio, mediante a agregação das empresas Águas do Douro e Paiva, SA, Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, SA, Simdouro - Saneamento do Grande Porto, SA e Águas do Noroeste, SA, integradas no Grupo Águas de Portugal, SGPS; _____

Nessa decorrência, foi-lhe atribuída, pelo Estado Português, em regime de exclusivo, a concessão da exploração e da gestão do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte de Portugal, pelo prazo de trinta anos; _____

A empresa avaliou o património relativo aos reservatórios de Santa Tecla, Lousado, Cerite, Ribeirão, Vale S. Martinho, Pousada de Saramagos e Vermoim e de quatro condutas adutoras, tendo em vista a sua integração no Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Noroeste, nos termos do n.º2 da Cláusula 10ª do respetivo Contrato de Concessão, onde se refere que «Outras infraestruturas relevantes para a exploração do sistema, pertencentes aos municípios utilizadores ou

associações de municípios poderão (...) mediante autorização prévia do concedente, ser afetas à concessão e, em consequência, entregues à concessionária»; _____

Prevê-se a aplicação do disposto no n.º 3 da mesma Cláusula, onde se menciona que «no caso de existir património municipal ou intermunicipal afeto, a título oneroso, ao sistema, (...) o seu valor será, na falta de acordo, determinado por uma entidade externa aceite pela concessionária e pelo respetivo município ou pela associação de municípios ou, em alternativa, por uma comissão de avaliação constituída por 3 (três) peritos, sendo um nomeado pela concessionária, outro pelo município ou pela associação de municípios e o terceiro, que presidirá, pelo concedente»; _____

No caso vertente, o Município de Vila Nova de Famalicão já integra o referido sistema multimunicipal, na componente de abastecimento de água, sendo o respetivo fornecimento efetuado a partir do Subsistema do Cávado; _____

Foi nomeada uma Comissão de Avaliação (CMA) tendo sido elaborada uma caracterização detalhada das infraestruturas em causa, cujo conteúdo se encontra em anexo a este documento; _____

A estimativa do valor atual do património avaliado no Município de Vila Nova de Famalicão foi feita de acordo com os pressupostos mencionados ponto 3 do documento anexo, sendo possível verificar inclusive os cálculos efetuados; _____

Desta forma, de acordo com os critérios e metodologias de cálculo adotadas, o valor atual das infraestruturas atrás referidas, propriedade do Município de Vila Nova de Famalicão, a integrar no sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Noroeste, é igual a 503.962,00 euros (quinhentos e três mil novecentos e sessenta e dois euros). Termos em que, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: ____

1 - Aprovar a avaliação patrimonial das infraestruturas, cujo conteúdo se encontra em anexo à proposta; _____

2 - Aprovar a cedência das infraestruturas à Águas do Norte S.A sob pagamento de 503.962,00 euros (quinhentos e três mil novecentos e sessenta e dois euros), nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Contrato de Concessão da Exploração e da Gestão do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte de Portugal; _____

3 - Submeter o assunto a deliberação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas p) e q) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.” _____

_____ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** _____

-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA. _____

-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NA PROPOSTA. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

_____ **PARTIDO SOCIALISTA:** _____

1 - OFERTA DE CADERNO DE ATIVIDADES A TODOS OS ALUNOS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO _____

Dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS, cujo teor se transcreve: _____

“O Primeiro Ciclo do Ensino Básico é o nível de ensino em que as crianças tomam contacto, de modo mais sistematizado, com a aprendizagem de novos conhecimentos e competências, adquirindo capacidades fundamentais para a participação ativa na sociedade e a aprendizagem ao longo da vida. _____

Neste nível de ensino a prática de exercícios de leitura, escrita e de raciocínio é fundamental para o sucesso educativo dos alunos. _____

No Primeiro Ciclo do Ensino Básico é também crucial estimular a curiosidade e a vontade de aprender das crianças, através de metodologias de ensino ativo e materiais pedagógicos adequados que estimulem a leitura, a escrita e o raciocínio prático. Para tal, é muito importante que os alunos tenham disponíveis materiais pedagógicos de exercícios e atividades impressos, não só porque nem todos têm acesso generalizado aos recursos digitais, mas também porque tal facilita o desenvolvimento pedagógico e cognitivo, a inteligência prática e a inteligência linguística das crianças, mas também porque nem todos os alunos têm acesso generalizado aos recursos digitais. _____

O Governo português disponibiliza manuais escolares gratuitos a todos os alunos que frequentam o ensino público ou estabelecimentos de ensino particular com contrato de associação. _____

O Município de Vila Nova de Famalicão oferece os cadernos de atividades de Português, Matemática e Estudo do Meio aos alunos do 1.º e 2.º anos de escolaridade, e o caderno de atividades de Inglês aos alunos do 3.º ano. _____

Deste modo, não beneficiam deste apoio (exceto a inglês) os alunos que frequentam o 3º e 4º ano de escolaridade. _____

Acrescente-se que estes alunos vivenciaram as dificuldades e limitações sociais e pedagógicas decorrentes da Pandemia Covid-19, que afetou todo o sistema de ensino em Portugal. _____

Considerando o exposto, e o contexto de crise económica atual, constata-se que é importante o auxílio do Município aos Encarregados de Educação, às famílias, para a compra de materiais pedagógicos necessários para o sucesso educativo dos seus educandos. _____

Pelo exposto, os Vereadores do Partido Socialista propõem: _____

- que a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão delibere oferecer os cadernos de atividades de todas as disciplinas a todos os alunos do Primeiro Ciclo do Ensino Básico;
- que esta medida seja incluída nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2024.”

**REJEITADA POR MAIORIA, COM OS VOTOS CONTRA DOS
SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA COLIGAÇÃO PPD/PSD-CDS/PP.**

E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, eram doze horas, da qual para constar se lavrou a presente ata. _____

E eu, Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, a redigi e assino juntamente com o Senhor Presidente. _____

Data de aprovação: 9 de novembro de 2023, _____.

O Secretário:

O Presidente da Câmara: